



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/499

Ituiutaba, 06 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 171.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 171/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG – Consep L, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 23.609, de 07 de novembro de 2023.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 171/2023

Ituiutaba, 06 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a entidade Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG – Consep L, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2024, no montante de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Os recursos serão destinados para suprir as demandas de custeio e investimento necessárias à manutenção e reforma das instalações da nova sede do 54º Batalhão de Polícia Militar. A nova localização será na parte frontal do Departamento de Estradas de Rodagem (DER), situado na Avenida José Vieira de Mendonça. Essa medida visa proporcionar condições adequadas para as operações e atividades essenciais da instituição, garantindo um ambiente propício ao desempenho eficiente de suas funções e ao atendimento exemplar à comunidade.

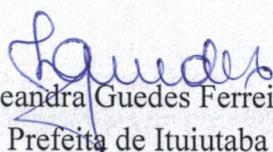
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria convenientemente instruída de modo a merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado por este Legislativo.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

*Concede subvenção no exercício de 2024 e
dá outras providências.*

01/12/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2024, ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG – Consep L, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 23.609, de 07 de novembro de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** comprovação da existência legal da entidade;
- b)** prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c)** prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2024, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2024.

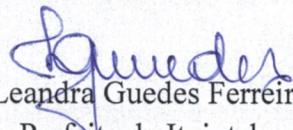
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Squedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de dezembro de 2023



Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 23609 / 2023

Data de Abertura: 07/11/2023 14:49:36

Contribuinte: NONA REGIÃO DA POLICIA MILITAR QUINQUAGESIMO QUARTO BATALHÃO

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F:

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFÍCIO: N° 133.1/2023 - SECRETARIA -54° BPM
REQUER LIBERAÇÃO DE VALOR PARA REFORMA.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: OTHAVIO LEMES FERNANDES ALVES VALENTIM

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR



**NONA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR
QUINQUAGÉSIMO QUARTO BATALHÃO**

Ofício Nº 133.1/2023 – Secretaria - 54º BPM.

Ituiutaba, 06 de outubro de 2023.

A Ilma Sra.

Leandra Guedes.

Prefeita Municipal

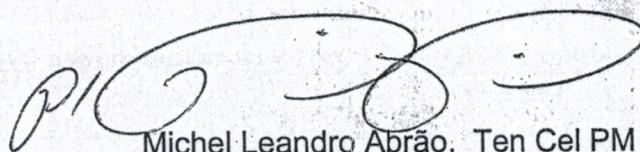
Ituiutaba/MG

Cumprimentando-o, considerando que o 54º BPM está em fase de transição das suas instalações físicas para a parte da frente do DER, localizado na Avenida José Vieira de Mendonça, com o objetivo de dar maior visibilidade e aumentar a sensação de segurança da população, solicito a liberação de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para realização da reforma do prédio.

Visando maior celeridade e eficiência, solicito a vossa senhoria que o recurso financeiro seja destinado mediante termo de fomento para o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba MG – Consep Leste.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Michel Leandro Abrão, Ten Cel PM

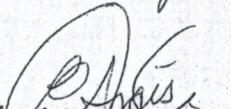
Comandante do 54º BPM

Portaria dos Administradores
Decreto "Decreto Decreto
Táxi de Passageiros -
Organização, funcionamento
e funcionamento.


Tamiris Rodrigues Santos

Matrícula n 13.104

Petamar a Secretaria de
Governo a pedido.


Eleni Soares Gois
Secretaria Municipal de
Finanças e Orçamento

Sugue Despacho do
Senhor Prefeito


Tamiris Rodrigues Santos

Matrícula n 13.104

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

| | | | | |
|---|------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|---|
| RAZÃO SOCIAL: Conselho Comunitário de Segurança Pública Setor Leste | | | | CNPJ nº 06.232.307/0001-02 |
| ENDEREÇO: Avenida 15 nº 854, sala 9 | | | | BAIRRO: Centro |
| CIDADE: Ituiutaba | UF: MG | CEP: 38.300-134 | FONE: 34 99962-9480 | LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: Lei nº 4044/2010 |
| CONTA CORRENTE: 72.602-8 | BANCO DO BRASIL | AGENCIA: 0204-6 | REGISTRO CMAS: 097 | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Suely Maria de Jesus Lemos | | | | CARGO: Presidente do CONSEP LESTE |
| DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 28/07/2026 | | | | CONTATO: (34) 99668-5703 |
| 2 - Caracterização da Proposta | | | | Duração |
| Finalidade do Objeto: Atender as necessidades de custeio e investimento na manutenção e reforma das dependências da nova sede do 54º Batalhão de Polícia Militar, que será transferida para a parte da frente do DER localizada na Avenida José Vieira de Mendonça, Novo Mundo. | | | | |
| Justificativa: Devido a necessidade de melhoria nas condições de trabalho e dinamizar o andamento da atividade dos integrantes da PMMG faz-se necessária à adequação da estrutura com a sua reforma e ampliação da sua sede e estrutura operacional do 54º BPM, e consequentemente o pagamento de despesas com aquisição de materiais de construção (alvenaria, pintura, esquadrias, ACM, vidros, etc.), contratação de construtora, engenheiro, arquiteto, eletricista, encanador, contador, pagamento de impostos incidentes e contratação de serviço especializado de prestação de contas. | | | | |
| Tipo de atividade que pretende desenvolver: Reforma, manutenção de salas, banheiros, intendência, salas das companhias, videomonitoramento e olho vivo, Administração do 54º BPM, Estado Maior, | | | | |

PLANO DE TRABALHO

Metas/pessoas beneficiadas:

Serão beneficiados os policiais militares e comunidade civil com o aperfeiçoamento das instalações físicas do 54º BPM a fim de propiciar condições para realização de atividade policial no âmbito da municipalidade.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Nome: Suely Maria de Jesus, **cargo:** Presidente do CONSEP Leste, **nacionalidade:** Brasileira, **estado civil:** solteira, **CPF:** 558.196.136-00, **RG:** M-6182, **residente e domiciliado na Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49 - Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.300-134 em Ituiutaba-MG.**

PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

| ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | CUSTOS EM R\$ 1,00 | |
|---|------------------|-------|--------------------|-----------------------|
| | UNIDADE | QUANT | UNITÁRIO | TOTAL |
| POLÍCIA MILITAR 54º BPM | | | | |
| Serviços e Aquisição de materiais de construção, materiais elétrico, hidráulico e sanitário; | | | | |
| Prestação de Serviços Pessoa Física e Jurídica para pagamentos de serviços de apoio administrativos, serviços gráficos, de foto e vídeo; | | | | |
| Contratação de pessoa jurídica especializada em construção e incorporação de obras. | | | | |
| Prestação de Serviços de Pessoa física e Jurídica para pagamento de serviços de engenharia, arquitetura, eletricista, encanador. | | | | R\$ 200.000,00 |
| Serviços e Aquisição de Paisagismo e Plantas Ornamentais; | | | | |
| Serviços e Aquisição de Gradil, concreto usinado e piso em concreto. | | | | |
| Serviços e Aquisição de Placas de Identificação Visual e Totens; | | | | |
| Serviços e Aquisição de Estrutura Metálica, Gesso e Drywall; | | | | |
| Contratação do Contador | | | | |
| Pagamentos de impostos e taxas incidentes. | | | | |
| Pagamentos de serviços de terceiros e outros (Administração, Certificação Digital, Segurança do Trabalho, PGR, PCMSO, LTCAT, ASO) e outros. | | | | |
| Honorários contábeis | | | | |

PLANO DE TRABALHO

| | | | | |
|--------------|--|--|--|-----------------------|
| TOTAL | | | | R\$ 200.000,00 |
|--------------|--|--|--|-----------------------|

PLANO DE TRABALHO

4. - Cronograma de desembolso

4.1 - CONCEDENTE

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|------|------------|-----------|----------|---------|--------------|----------|
| - | 200.000,00 | - | - | - | - | - |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembr o | Dezembro |
| - | - | - | - | - | - | - |

4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

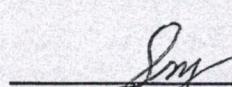
| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| - | - | - | - | - | - | - |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| - | - | - | - | - | - | - |

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.


Sueli Maria de Jesus Lemos
Presidente do Consep Leste

PLANO DE TRABALHO

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - PoupeX, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança PoupeX, doravante denominada PoupeX, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

Proponente/Contratante: CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-, CNPJ n.º 06.232.307/0001-02, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à AV QUINZE , 854, CEP 38.300-134, telefone(s) (34) 99665-6967.

Dirigente(s)

| Nome | CPF |
|----------------------------|----------------|
| SUELY MARIA DE JESUS LEMOS | 558.196.136-00 |
| CLAUDIA ANDRAUS BORGES | 740.255.206-30 |

Dados da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 72.602-8, Poupança Ouro n.º 510.072.602-0 e Poupança PoupeX n.º 960.072.602-2 abertas em 26/04/2023.

Declarações e autorizações

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) Dirigentes(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter, tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

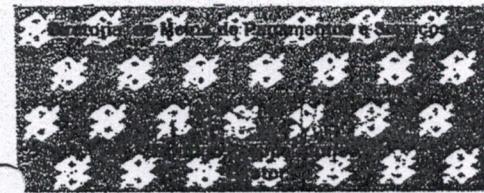
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

ITUIUTABA (MG), 03/05/2023

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-
CNPJ: 06.232.307/0001-02



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado LOCADOR, João de Souza Filho, Brasileiro, Policial Militar, inscrito no CPF 352.174.806-53, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG. E do outro lado, inscrito e denominado simplesmente LOCATÁRIO, Conselho Comunit. De Seg. Prev. Do Setor Leste de Ituiutaba. MG- CQNSEP L. inscrito no CNPJ 06.232.307/0001-02, aqui representada pela Diretora, Senhora Suely Maria de Jesus Lemos, Brasileira, Do Lar, inscrita no CPF 558.196.136-00 e RG M-6182, residente e domiciliada a Avenida Albertina Martins Ribeiro, Nº 49, Bairro Satélite Andradina, CEP 38.308-036 têm entre si justos e contratados, na melhor forma de direito, locação do imóvel Comercial localizado na Avenida Quinze Nº 854 sala 09 - Bairro Centro, CEP: 38.300-134, na cidade de Ituiutaba/MG. mediante cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA - O prazo de LOCAÇÃO é de 12 meses (um ano), iniciando-se a partir do dia 02 (dois) de Janeiro de 2023 e com término para a data de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, data em que o LOCATÁRIO, independentemente de notificação, interpelação Judicial ou Extrajudicial, se obriga a devolver o imóvel ora locado em condições idênticas que ora o recebe, sendo objeto desta locação, um imóvel Comercial localizado na Avenida Quinze Nº 1.854 sala 09 - Bairro Centro, CEP: 38.300-134, na cidade de Ituiutaba/MG.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A permanência do LOCATÁRIO de 48 (quarenta e oito) horas após o vencimento deste contrato caracteriza a prorrogação do mesmo, convertendo-o em contrato por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo a prorrogação do contrato do aluguel, o mesmo será reajustado anualmente, independentemente de coincidência com o aumento de salário mínimo. Será de conformidade com a variação do IGPM/FG (Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas);

SEGUNDA - O valor do aluguel livremente estipulado pelas partes neste ato, cujo preço é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar antecipadamente á administradora do LOCADOR, até o dia 02 (dois) de cada mês.

TERCEIRA - Deixando de pagar os aluguéis e encargos nos seus devidos vencimentos, os mesmos serão acrescidos de uma multa contratual de 10% (dez por cento), sobre o aluguel vencido e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com a devida correção monetária.

QUARTA - A posse de recibos com datas posteriores não significaram a quitação de outras obrigações estipuladas neste contrato, as quais tenham sido cobradas no tempo oportuno, principalmente os encargos. O consumo de água e energia elétrica, quaisquer que sejam a sua modalidade de cobrança, será sempre de responsabilidade do LOCATÁRIO que se obriga a fazer a quitação na repartição competente.

QUINTA - O LOCATÁRIO ficam isento de pagar o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), ficando obrigado a pagar as taxas e outros tributos, a partir da assinatura deste, sempre observando o período de locação (pró rata tempore).

SEXTA - O LOCATÁRIO declara estar recebendo o imóvel ora locado, em perfeito estado de limpeza, pintura, higiene e conservação, de conformidade constante no Laudo de Vistoria (em anexo), ficando o Locatário responsável pela inteira conservação do mesmo (telhados, sanitários, instalações elétricas, hidráulicas, portas, portões, janelas, pintura, etc.).

Assinatura de Edson Pinto e Valéria Franco
PARAGRAFO ÚNICO - Ao findar o Contrato de Locação, todas as danificações existentes no imóvel, se causados por culpa do LOCATÁRIO, deverão ser reparadas pelo mesmo, ficando este responsável pelos pagamentos dos aluguéis e demais encargos até que os reparos sejam concluídos, obrigando-se ainda o LOCATÁRIO a satisfazer as exigências dos poderes públicos a que deu causa.

SÉTIMA - Qualquer benfeitoria ou modificação só poderá ser realizada com prévia autorização por escrita do LOCADOR, e aderirá ao imóvel locado, salvo se convier ao LOCADOR a sua restituição ao estado anterior, tudo por conta exclusiva do LOCATÁRIO. Este em caráter irrevogável, ao direito de retenção, indenização ou reembolso pelas benfeitorias realizadas.

Quelly Maria de Jesus (0) em 05/05/2018

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO fica proibido do uso de pregos nas paredes do imóvel, utilizando para tal, somente buchas com parafusos, que ao final da locação deverão ser retirados e amaciados.

OITAVA - Toda documentação; Laudo de Vistoria, Contrato de Locação deverão ser assinados na presença de testemunhas.

NONA - Sob nenhum pretexto poderão o LOCATÁRIO infringir as normas legais referentes ao direito de vizinhança, no que se refere ao silêncio e respeito. O uso indevido do imóvel e a inobservância dos bons costumes serão motivos para imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo do estabelecido, na cláusula Sexta do presente Contrato, o LOCATÁRIO será avisado.

DÉCIMA - Ocorrendo á desapropriação do imóvel, objeto deste instrumento, ficará a presente locação automaticamente rescindida, sem direito ao LOCATÁRIO de exigir do LOCADOR ou da autoridade expropriante de pleitear em juízo ou administrativamente, qualquer indenização ou a multa convencionada na Cláusula Décima Sexta.

DÉCIMA PRIMEIRA - Nenhuma intimação do serviço sanitário motivará a rescisão do presente contrato, salvo procedimento de vistoria judicial que constate estar a construção ameaçada de ruir, ou seja, considerada inabitável.

DÉCIMA SEGUNDA - Tudo quanto for devido em razão deste contrato será cobrado em ação apropriada, no Fórum desta cidade de Ituiutaba-MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta do devedor, além do principal e multa, todas as despesas judiciais, extrajudiciais, e 20% (vinte por cento) de honorário de advogado. Esta porcentagem poderá ser reduzida para 10% (dez por cento) se a responsabilidade for liquidada amigavelmente no escritório do advogado, independentemente de qualquer procedimento judicial, não podendo o LOCATÁRIO se opor ao pagamento de tal porcentagem sob protesto algum, desde que esteja em atraso no pagamento dos aluguéis devidos.

DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer reclamação, solicitação ou pretensão do LOCATÁRIO, com referência ao imóvel, deverá ser comunicada unicamente por escrito ao Senhor João da Souza Filho o qual está incumbido da

administração do imóvel ora locado, que receberá os respectivos aluguéis e tomará as devidas providências. Só serão providenciados os reparos e possíveis defeitos, quando for denunciado, por escrito, dentro de (05) dias da entrega das chaves ao LOCATÁRIO.

DÉCIMA QUARTA - O pagamento do aluguel e encargos feitos através de cheque/ depósito recusado pelo banco por qualquer motivo torna nulo o pagamento, ficando sem efeito qualquer das quitações dadas, constituindo-se o LOCATÁRIO em mora no débito do aluguel, para efeito do disposto na Cláusula terceira deste contrato.

DÉCIMA QUINTA - Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação ou empréstimo do imóvel locado, no todo ou em parte, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, e no caso deste ser dado, o novo LOCATÁRIO deverá providenciar toda a documentação indicada pelo LOCADOR a fim de que Termo Aditivo ou novo contrato seja elaborado, devendo o locatário responsabilizar-se pelas despesas deste novo contrato de locação. Entender-se-á como sublocação, empréstimo ou transferência não autorizada pelo LOCADOR, qualquer alteração que venha a ser feita na firma ou contrato social do LOCATÁRIO, ocorrerá a rescisão deste contrato.

DÉCIMA SEXTA - Caso o LOCATÁRIO queira dispensar o imóvel antes do prazo estipulado no contrato, ficará obrigado ao pagamento do valor correspondente a três (03) meses de aluguel. Multa esta que será aplicada de forma proporcional conforme estabelece o Artigo 4º da lei nº 8.245/91 a título de indenização ao LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de vencimento do contrato e esse sendo prorrogado por tempo indeterminado e o LOCATÁRIO ao desocupar o imóvel ou por fim ao contrato sem a notificação prevista em lei (Art. 6º, "CAPUT", da Lei 8.245/91), ficará obrigado ao pagamento de uma multa equivalente a um (1) mês de aluguel, cobrável amigável e/ou judicialmente.

DÉCIMA SÉTIMA - O imóvel objeto deste contrato destina-se para fim Comercial, não podendo ser utilizados para outros fins, sobre pena de rescisão contratual, de conformidade com a cláusula sexta.

Parágrafo único. Confessa o LOCATARIO que recebeu o imóvel no estado de conservação e limpeza discriminado no Laudo Vistoria. Em anexo, como parte integrante deste contrato.

DÉCIMA OITAVA - Ficará rescindido o presente contrato e sem qualquer direito á indenização ou multa, o LOCATÁRIO, em caso de ocorrer à venda judicial do imóvel, objeto da presente locação.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor, para um só fim, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

ITUIUTABA 29 de Dezembro de 2022

Rosely Maria de Jesus Henres

LOCATÁRIO: Conselho Comunit. De Seg. Prev. Do Setor Leste de Ituiutaba.
original apresentado
24.04.2023

MG- CONSEP L CNPJ 06.232.307/0001-02

PMIG-AUTENTICAÇÃO

João de Souza Filho

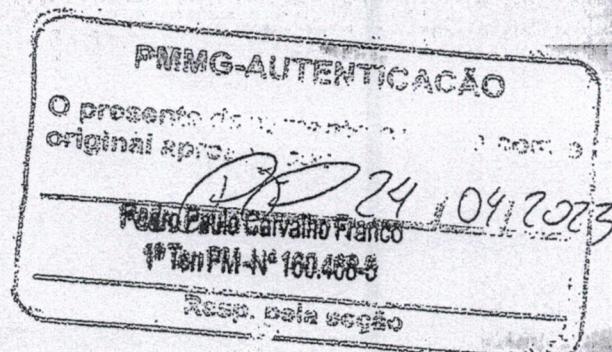
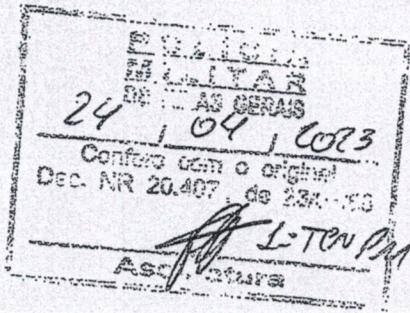
LOCADOR: João de Souza Filho / CPF 352.174.806-53

Pedro Paulo Cavallini Franco
1º Ten PM-Nº 160.468-5
Resp. pela assinatura

TESTEMUNHA:

Pedro Paulo Cavallini Franco

TESTEMUNHA:





MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 2565 / 2023

Inscrição Municipal
27869

CCM
27869

CNPJ/CPF
06.232.307/0001-02

FICA CONCEDIDO A

CONSELHO COMUNITARIO DE PREV. SETOR LESTE DE ITUIUTABA

NOME FANTASIA

CONSEP

LICENÇA PARA SE ESTABELECER

Avn 15, 854
CENTRO
38300-134 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

CANALIZAR AS ASPIRAÇÕES PRIORIDADES METAS DA COMUNIDADE DO SETOR LESTE EM
RELAÇÃO AS ATIVIDADES ESPECIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO
TOCANTE AS ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO

Descrição Atividade

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

ALVARÁ PROVISÓRIO

| EXERCÍCIO | INÍCIO ATIVIDADE | Nº PROCESSO | ANO PROCESSO | VALIDADE | DATA EMISSÃO |
|-----------|------------------|-------------|--------------|------------|--------------|
| 2023 | 28/07/2014 | 8182 | 2023 | 15/12/2023 | 15/09/2023 |

Regis Luís dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4786

Aquinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.044, DE 7 DE JUNHO DE 2010

*Declara de utilidade pública o Conselho
Comunitário de Segurança Preventiva do Setor
Leste de Itulutaba.*

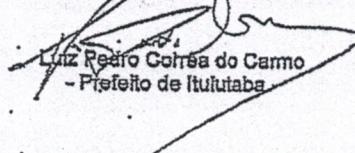
A Câmara Municipal de Itulutaba decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho
Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Itulutaba, com sede nesta
cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itulutaba, em 7 de Junho de 2010.


Luiz Rêgo Coimbra do Carmo
- Prefeito de Itulutaba



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CELSO GUIMARAES DA COSTA
REGISTRO..... : MG-034550/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.938.586-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 21/03/2023 as 13:58:21.

Válido até: 19/06/2023.

Código de Controle: 584889.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

CELSO GUIMARAES DA COSTA
RUA VINTE E QUATRO 2113 CS
SETOR SUL
38300-078 ITUIUTABA, MG
CPF 138.9**.**.**

Referente a
MAR/2023Vencimento
22/04/2023Valor a pagar (R\$)
95,56Nº DO CLIENTE
7002837646Nº DA INSTALAÇÃO
3002826416

Classe

Subclasse

Modalidade Tarifária

Data de Leitura

Residencial
Bifásico

Residencial

Convencional B1

Anterior
10/02Atual
15/03Nº de dias
33Próxima
14/04

Valores Faturados

Itens da fatura

| | Unid. | Quant. | Preço Unit. R\$ | Valor R\$ | PIS/ COFINS | Base Calc. ICMS | Aliquota ICMS | ICMS | Tarifa unit. |
|--------------------------------|-------|--------|-----------------|--------------|-------------|-----------------|---------------|------|--------------|
| Energia Elétrica | kWh | 50 | 0,83394409 | 41,68 | 1,53 | 41,68 | 18,00 | 7,50 | 0,65313000 |
| Energia injetada HFP | kWh | 323 | 0,65313000 | -210,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,65313000 |
| En comp. ISENTEA | kWh | 323 | 0,65313000 | 210,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,65313000 |
| Contrib Ilum Pública Municipal | | | | 53,88 | | | | | |
| TOTAL | | | | 95,56 | 1,53 | | 41,68 | | 7,50 |

Reaviso de Contas Vencidas / Débito Anteriores

Informações Técnicas

Tipo de Medição

Energia kWh
Energia Injetada

Medição

ARL211117494
ARL211117494

Leitura Anterior

5.175
10.482

Leitura Atual

5.548
11.053Contante de
Multiplicação1
1
373
571

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 5.755,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução aliquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. FEV/23 Band. Verde - MAR/23 Band. Verde.

Reservado ao Fisco

| Base de cálculo (R\$) | Aliquota (%) | Valor (R\$) |
|-----------------------|--------------|-------------|
| ICMS | 18,00 | 7,50 |
| PASEP | 0,80 | 0,27 |
| COFINS | 3,69 | 1,26 |

| Histórico do Consumo | | | |
|----------------------|-------------|---------------|------|
| Mês/Ano | Consumo kWh | Média kWh/Dia | Dias |
| MAR/23 | 373 | 11,30 | 33 |
| FEV/23 | 258 | 9,21 | 28 |
| JAN/23 | 274 | 9,13 | 30 |
| DEZ/22 | 375 | 11,36 | 33 |
| NOV/22 | 351 | 12,53 | 28 |
| OUT/22 | 323 | 10,76 | 30 |
| SET/22 | 284 | 8,60 | 33 |
| AGO/22 | 273 | 9,41 | 29 |
| JUL/22 | 268 | 8,93 | 30 |
| JUN/22 | 228 | 7,12 | 32 |
| MAI/22 | 302 | 9,74 | 31 |
| ABR/22 | 284 | 10,14 | 28 |
| MAR/22 | 271 | 8,46 | 32 |

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

| Código de Débito Automático | Instalação | Vencimento | Total a Pagar |
|-----------------------------|------------|------------|---------------|
| 000028264166 | 3002826416 | 22/04/2023 | R\$95,56 |

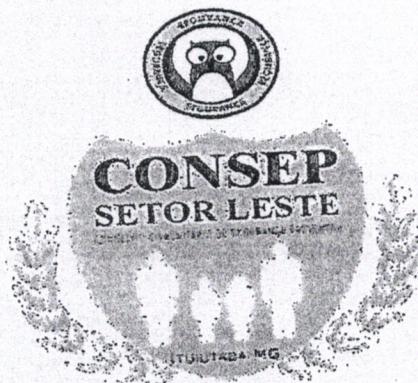
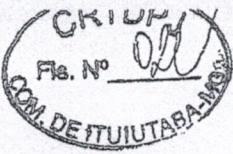
Março/2023

83680000000-9 95560138009-5 71069746911-6 00028264166-1



PIX Pague Aqui





ATA DA REUNIÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA DA NOVA DIRETORIA PARA CUMPRIR O MANDATO DE 28/07/2022 A 28/07/2026 DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG - CONSEP L, REALIZADA NO DIA 28/07/2022. (ESTATUTO REG. L. A-3, FLS 218, SOB O Nº 2121 EM 03/05/2004)

DIRETORIA

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2.022, às 20h10min, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG - CONSEP L, nas dependências do Lions Clube de Ituiutaba Cônego Ângelo, sítio a rua Pernambuco nº 303, Bairro Universitário, na cidade de Ituiutaba/MG, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a eleição e posse de nova diretoria, presidida pelo Sr. Donizete Rodrigues de Oliveira. A formação da mesa foi feita pelo Sr. Edson José da Fonseca que após nominar os integrantes da mesa, passou a palavra ao presidente. Prosseguindo, o Sr. Presidente convidou a Sra. Cláudia para proferir a invocação a Deus. Sequenciando solicitou a todos os presentes que ficassem de pé para juntos entoarem a primeira estrofe do Hino à Bandeira. Em seguida pediu a todos para tomarem seus assentos. Neste momento o presidente dando sequência ao protocolo, nomeou o Sr. Edson José da Fonseca para atuar como Mestre de Cerimônias. Após nomeado o Sr. Edson fez a consideração acerca da matéria constante da ordem do dia tratando-se do assunto acerca da eleição e posse da nova diretoria para cumprir o mandato de 28/07/2022 até 28/07/2026 em seguida passou a palavra ao Presidente da sessão que realizou a cerimônia de posse da nova diretoria do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG - CONSEP L para o biênio 2.022/2.026 ficando assim constituída pelos membros abaixo civilmente qualificados juntamente com suas funções:

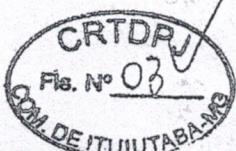
PRESIDENTE: SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, Brasileira, casada, do lar, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na cidade de Ituiutaba-MG.; VICE-PRESIDENTE: DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Ambientalista, CPF 652.443.546-04 e RG M-3.307.183-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro nº 417 Bairro Novo Mundo na cidade de Ituiutaba-MG.; DIRETOR ADMINISTRATIVO (SECRETÁRIO): EDSON JOSÉ DA FONSECA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF 464.000.016-20 e RG M-3.591.222-SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Ruda A. Tannus nº 394 Bairro Lagoa Azul na cidade de Ituiutaba-MG.; DIRETORA FINANCEIRA (TESOUREIRA) CLAUDIA ANDRAUS BORGES, brasileira casada, bancária, CPF: 740.255.206-30 E RG. M 3.546.107-SSP-MG, residente e domiciliada à Av. 19 nº. 833CENTRO - ITUIUTABA-MG.; CONSELHO DELIBERATIVO: ROQUE ALVES FRANCO, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, CPF 340.841.186-72 e RG MG 2.795.950-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Laterza nº 568 Bairro Independência na cidade de Ituiutaba-MG.; JOÃO BATISTA DO PRADO, brasileiro, casado, Cartorário, CPF 360.405.766-91 e RG M-1.611.383-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Jorge Miguel Férés nº 342 Bairro Ipiranga na cidade de Ituiutaba-MG e JOSE ALVES CAMARGOS NETO, brasileiro, solteiro, Torneiro Mecânico, CPF: 119.636.836-84, RG MG-19.306.229-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua 34 nº 234 Bairro Progresso na cidade de Ituiutaba-MG.; CONSELHO FISCAL: VILMAR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, Aposentado, CPF 458.105.756-68 e RG MG-9.235.964-SSP-MG residente e domiciliado à Rua das Primaveras nº 222 Bairro Gardênia na cidade de Ituiutaba-MG e ARINO LUIZ DE

CARVALHO, brasileiro, casado, Funcionário Público Aposentado, CPF 182.461.686-49 e RG M-632.954-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Platina nº 821 Bairro Santo Antonio na cidade de Ituiutaba-MG e CELSO GUIMARÃES DA COSTA, brasileiro, casado, Contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG.; CONSELHEIRO TÉCNICO: TEN PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO, brasileiro, casado, 1º Ten. PMMG, CPF 004.497.511-20 e RG 459443-6/ GO, Rua Jerônimo Ribeiro de Menezes, 171, Gerson Baduy na cidade de Ituiutaba/MG.; e encerrou suas atividades, agradecendo mais uma vez a deferência a ele concedida.

O presidente da sessão neste momento passa a palavra ao presidente eleita, que agradece ao Sr. Edson José pela sua brilhante atuação como mestre de cerimônias. E declara a palavra franca. Alguns diretores fizeram uso da palavra.

Eu, Sr. Edson José da Fonseca, secretário, redigi esta ata que após lida apreciada e aprovada será assinada pela diretoria executiva que para fins fiscais é constituída pelo presidente, tesoureiro e secretário.

Ituiutaba-MG., 28 de julho de 2.022



Suely Maria de Jesus Lemos
PRESIDENTA. 2022/2024- SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF: 558.196.136-00

Donizete Rodrigues de Oliveira
VICE-PRESIDENTE. 2022/2024- DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF: 652.443.546-04

Edson José da Fonseca
SECRETARIO 2022/2024- EDSON JOSÉ DA FONSECA
CPF: 464.000.016-20

Claudia Andraus Borges
DIRETOR. FINANC. 2022/2024- CLAUDIA ANDRAUS BORGES
CPF: 740.255.206-30

Roque Alves Franco
CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024- ROQUE ALVES FRANCO
CPF: 340.841.186-72

João Batista do Prado
CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024- JOÃO BATISTA DO PRADO
CPF: 360.405.766-91



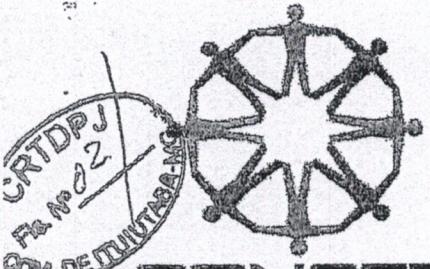
José A. Camagos Neto
CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024- JOSÉ A. CAMARGOS NETO
CPF: 119.636.836-84

Vilmar José da Silva
CONSELHO FISCAL 2022/2024- VILMAR JOSE DA SILVA
CPF: 458.105.756-68

Arino Luiz de Carvalho
CONSELHO FISCAL 2022/2024- ARINO LUIZ DE CARVALHO
CPF: 182.461.686-49

Celso
CONSELHO FISCAL 2022/2024- CELSO GUIMARÃES DA COSTA
CPF: 138.938.586-87

Pedro Paulo Cavallue Franco
CONSELHEIRO TÉCNICO 2022/2024 TEN PEDRO PAULO C. FRANCO
CPF: 004.497.511-20



CONSEP
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Setor Leste - Ituiutaba

ATA DA REUNIÃO DA 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA
DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG, REALIZADA NO
DIA 02/01/2023, (ESTATUTO REG. L. A-3, FLS 218, SOB O
Nº 2121 EM 03/05/2004).

Aos dois dias de janeiro do ano de 2023, às 20h10min, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG- CONSEP L, nas dependências do Lions Clube de Ituiutaba Cônego Ângelo, sito a rua Pernambuco nº 303, Bairro Universitário, na cidade de Ituiutaba/MG, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG – CONSEP L, presidida pela Sra. Suely Maria de Jesus Lemos. A formação da mesa foi feita pelo Sr. Edson José da Fonseca que após nominar os integrantes da mesa, passou a palavra ao presidente. Prosseguindo, a Sra. Presidente convidou a Sra. Cláudia para proferir a invocação a Deus. Sequenciando solicitou a todos os presentes que ficassesem de pé para juntos entoarem a primeira estrofe do Hino à Bandeira. Em seguida pediu a todos para retornarem seus assentos. Neste momento o presidente dando sequência ao protocolo, nomeou o Sr. Edson José da Fonseca para atuar como Mestre de Cerimônias. Após nomeado o Sr. Edson fez a consideração acerca da matéria constante da ordem do dia tratando-se do assunto acerca da 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG. Em seguida passou a palavra ao Presidente da sessão que realizou finalizou os trabalhos. Membros abaixo civilmente qualificados juntamente com suas funções:

PRESIDENTE: SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, brasileira, casada, do lar, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro Nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na cidade de Ituiutaba-MG; **VICE-PRESIDENTE: DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, ambientalista, CPF 652.443.546-04 e RG M-3.307.183-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro nº 417 Bairro Novo Mundo na cidade de Ituiutaba-MG; **DIRETOR ADMINISTRATIVO(SECRETÁRIO): EDSON JOSÉ DA FONSECA**: brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 464.000.016-20 e RG M-3.591.222-SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Ruda A. Tannus nº 394 Bairro Lagoa Azul na cidade de Ituiutaba-MG; **DIRETORA FINANCEIRA(TESOUREIRA): CLAUDIA ANDRAUS BORGES**, brasileira, casada, bancária, CPF 740.255.206-30 e RG M-3.546.107-SSP-MG, residente e domiciliada à Av. 19 nº 833, CENTRO – ITUIUTABA-MG; **CONSELHO DELIBERATIVO: ROQUE ALVES FRANCO**, brasileiro, casado, gerente administrativo, CPF 340.841.182-72 e RG MG 2.795.950-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Laterza nº 568 Bairro Independência na cidade de Ituiutaba-MG; **JOÃO BATISTA DO PRADO**, brasileiro, casado, cartorário, CPF 360.405.766-91 e RG M-1.611.383-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Jorge Miguel Féres nº 342 Bairro Ipiranga na cidade de Ituiutaba-MG e **JOSÉ ALVES CAMRGOS NETO**, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, CPF 119.636.836-84, RG MG-19.306.229-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 34 nº 234 Bairro Progresso na cidade de Ituiutaba-MG; **CONSELHO FISCAL: VILMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF 458.105.756-68 e RG MG-9.235.964-SSP-MG residente e domiciliado à Rua das Primaveras nº 222 Bairro Gardênia na cidade de Ituiutaba-MG e **ARINO LUIZ DE CARVALHO**, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, CPF 182.461.686-49 e RG M-632.954-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Platina nº 821 Bairro Santo Antônio na cidade de Ituiutaba-MG e **CELSO**

GUIMARÃES DA COSTA, brasileiro, casado, contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG; **CONSELHEIRO TÉCNICO: TEM PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO**, brasileiro, casado, 1º Ten, PMMG, CPF 004.497.511-20 e RG 459443-6/GO, Rua Jerônimo Ribeiro de Menezes, 171, Gerson Baduy na cidade de Ituiutaba/MG; e encerrou suas atividades agradecendo mais uma vez a deferência a ele concedida.

O presidente da sessão neste momento passa a palavra ao presidente eleita, que agradece ao Sr. Edson José pela sua brilhante atuação como mestre de cerimônias. E declara a palavra franca. Alguns diretores fizeram uso da palavra.

Eu, Sr. Edson José da Fonseca, secretário, redigi esta ata que após lida apreciada e aprovada será assinada pela diretoria executiva que para fins fiscais é constituída pelo presidente, tesoureiro e secretário.

Ituiutaba-MG, 02 de janeiro de 2023



Suely Maria de Jesus Lemos

PRESIDENTA 2022/2024 – SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF 558.196.136-00

Donizete Rodrigues de Oliveira

VICE-PRESIDENTE 2022/2024 – DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF 558.196.136-00

Edson José da Fonseca

SECRETÁRIO 2022/2024 – EDSON JOSÉ DA FONSECA
CPF 464.000.016-20

Claudia Andraus Borges

DIRETOR FINANC. 2022/2024 – CLAUDIA ANDRAUS BORGES
CPF 740.255.206-30

Roque Alves Franco

CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024 – ROQUE ALVES FRANCO
CPF 340.841.182-72

João Batista do Prado

CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024 – JOÃO BATISTA DO PRADO
CPF 360.405.766-91

José A. Camargo Neto
CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024 – JOSÉ A. CAMARGOS NETO
CPF 119.636.836-84



Vilmar José da Silva
CONSELHO FISCAL 2022/2024 – VILMAR JOSÉ DA SILVA
CPF 458.105.756-68

Arino Luiz de Carvalho
CONSELHO FISCAL 2022/2024 – ARINO LUIZ DE CARVALHO
CPF 182.461.686-49

Celso Guimarães
CONSELHO FISCAL 2022/2024 – CELSO GUIMARÃES DA COSTA
CPF 138.938.586-87

Pedro Paulo Carvalho Franco
CONSELHEIRO TÉCNICO 2022/2024 – TEN PEDRO PAULO C. FRANCO
CPF 004.497.511-20

Assinatura 1

Assinatura 2

Assinatura 3

Assinatura 4

Assinatura 5

Assinatura 6

2^a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA
PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, inscrito no CNPJ sob o nº 06.232.307/0001-02, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, também denominado CONSEP L, tem por finalidade colaborar nas atividades de preservação da ordem pública no âmbito dos bairros que formam o Setor Leste e Norte de Ituiutaba/MG, sendo eles: Bela Vista, Cristina, Gardênia, Ipiranga, Maria Vilela, Novo Horizonte, Nossa Senhora Aparecida, Paranaíba, Setor Industrial, Setor Norte, Setor Universitário, Santo Antônio, Tiradentes e São José, a cargo da Instituição da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais —PMMG—visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local.

§ 1º - O CONSEP L terá duração por tempo indeterminado;

§ 2º - O CONSEP L é considerado uma Organização da Sociedade Civil de interesse público, obedecendo ao disposto na lei, além de adotar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 3º - O CONSEP L, tem sede e foro na Av. 15, nº 854, Bairro Centro, CEP 38.300-134, Ituiutaba/MG.

Art. 2º - O CONSEP L tem por objetivo:

I - Canalizar as aspirações, prioridades e metas da comunidade do Setor Leste em relação às atividades da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no tocante à atividades de Defesa Social no município;

II - Incentivar o bom relacionamento da comunidade de moradores locais, proprietários, lideranças locais com os membros integrantes da instituição mencionada;



III – Promover palestras, conferências, fóruns e debates, campanhas educativas e outros empreendimentos que orientem na promoção e ajuda de sua autodefesa, visando despertar em cada cidadão do setor dos bairros que compõem o Setor Leste de Ituiutaba-MG, o sentimento objetivo de segurança e o espírito de cooperação e solidariedade recíproca em benefício da ordem pública e do salutar convívio social;

IV – Realizar estudos e viabilizar sugestões no sentido de aumentar a segurança da comunidade do Setor Leste, levantando, sempre que necessário, meios materiais, recursos logísticos e equipamentos destinados à cessão de uso à Instituição beneficiária do CONSEP L, para uso exclusivo no serviço de Segurança Pública no Setor Leste do Município.

V – Auxiliar as instituições do Sistema de Defesa Social na adoção de medidas práticas e sociais, visando o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como adoção de medidas com vistas ao apoio das atividades relacionadas à proteção do meio ambiente e apoiar as ações que visão a implantação de atividades relacionadas com a Polícia Comunitária.

Art. 3º – Os representantes da instituição beneficiárias deverão envidar esforços para prestarem aos membros do CONSEP L e demais autoridades envolvidas com segurança pública, o assessoramento técnico necessário à consecução dos objetivos do referido conselho.

Art. 4º – CONSEP L será Constituído voluntariamente, por autoridades locais representantes dos interesses sociais, membros destacados da comunidade e representantes das entidades de classe, culturais ou religiosas, clubes de serviço, associações diversas, residentes ou domiciliados no setor, interessados em colaborar na solução dos problemas genéricos e específicos de segurança pública da comunidade local.

§1º – Integrarão o CONSEP L, como representante da Polícia Militar, o Comandante do 54º Batalhão de Polícia Militar ou representante por ele designado:

§2º – É ilimitado o número de membros do CONSEP L, mas tem direito a voto somente o representante de maior hierarquia que compõem a Assembleia Geral;

§3º – Os profissionais pertencentes ao órgão beneficiário do CONSEP L, lotados ou em exercício no setor, não poderão exercer quaisquer cargos na Diretoria ou



Conselhos Deliberativo e Fiscal cabendo-lhes o exercício das funções de Conselheiros Técnicos;

§4º – Os membros integrantes do CONSEP L deverão manter comportamento social e moral adequado, sob pena de exclusão do núcleo;

§5º – A exclusão de membro a que se refere o § anterior se dará mediante aprovação em votação secreta pela maioria dos membros do CONSEP L;

§6º – O Ministério Público ou qualquer interessado, mediante requerimento fundamentado, poderá solicitar a suspensão até o julgamento final, de membros do CONSEP L, e instaurado a ação penal ou inquérito policial;

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º – CONSEP L terá a seguinte organização:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho Deliberativo;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria;
- V – Conselho Consultivo;

Art. 6º – São órgãos da Administração do CONSEP L:

- I – Conselho Deliberativo;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Diretoria;

§1º – Os Órgãos da Administração do CONSEP L, reunir-se-ão ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente, por convocação do Presidente do Conselho nos casos de relevante interesse;

Isaura Góes de Souza - IV Período
Paula Thays Schäffrich Moura
ADVOGADA
OAB-MG 144.012



§2º - É facultada a participação popular durante as reuniões do CONSEP L, podendo cada participante manifestar-se por escrito ou verbalmente sobre assunto de Interesse do CONSEP L, não tendo, porém, direito a voto nas decisões tomadas durante as reuniões acima referidas.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral, para que haja uma ampla representatividade da comunidade no CONSEP L, será composta por autoridades locais representantes dos interesses da comunidade local, representantes de entidades de classe, de clube de serviço, de associações diversas interessadas em colaborar na solução de problemas de segurança pública da comunidade local do setor do Município de Ituiutaba/MG.

§1º - Instituições devidamente organizadas poderão compor a Assembléia Geral, mediante requerimento apresentado pelo representante da Instituição pleiteante, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§2º - Em qualquer situação, não será admitido o voto por procuração;

Art. 8º - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger, pelo voto secreto, os membros do Conselho Deliberativo e os do Conselho Fiscal do CONSEP L;

II - Apreciar anualmente:

- a) A prestação de contas da diretoria;
- b) O plano anual de trabalho da diretoria;
- c) O relatório contábil do Fiscal;

III - Aprovar ou reformar o Estatuto do CONSEP L;

IV - Deliberar soberanamente sobre os assuntos submetidos à sua apreciação;

V - Dissolver o CONSEP L, pela decisão, neste sentido, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

Paula Thays Sella Melo
PAULA THAYS SELLAS MELO
ADVOGADA
OAB-MG 144.012



I – Anualmente, para apreciar a prestação de contas, o plano anual do trabalho da Diretoria e, ainda, o relatório do Conselho Fiscal;

II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente ou Vice-Presidente do CONSEP L, ou ainda por qualquer das autoridades elencadas no art. 17, desde que fundamenta a necessidade em relevante motivo;

§ 2º – As decisões da Assembléia Geral, ressalvado o §2º deste artigo, serão tomadas pela maioria simples dos presentes, sempre pelo voto secreto.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 9º – O Conselho Deliberativo será constituído de 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 10º – O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único – Findo mandato para o qual foi eleito, o membro do Conselho Deliberativo, reconduzido ou não, poderá se candidatar a outra cargo em um dos demais órgãos da administração.

Art. 11º – Compete ao Conselho Deliberativo:

I – Convocar a Assembléia Geral através da maioria simples de seus membros, conforme o previsto no art. 6º;

II – Deliberar sobre doações, alienações, cessão de uso e aplicações de bens e recursos financeiros do CONSEP L;

Art. 12º – O Conselho Deliberativo reúne:

I – Mensalmente, para analisar e deliberar sobre assuntos propostos pela Diretoria ou outros membros do CONSEP L;

II – Extraordinariamente, por convocação do presidente do CONSEP L, ou ainda por qualquer das autoridades elencadas no art. 17, para tratar de assuntos que motivaram a convocação.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL



Art. 13º – O Conselho Fiscal será constituído de 03(três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 14º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Paragrafo Único – Findo o mandato para o qual foi eleito, o membro do Conselho Fiscal, reconduzido ou não, poderá se candidatar a outro cargo em um dos demais órgãos da administração.

Art. 15º – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Analisar e aprovar mensal e anualmente, as contas da Diretoria, conforme previsto o artigo 19, inciso IV;

II – Fiscalizar a gestão patrimonial e financeira, as iniciativas visando a obtenção de recursos e o cumprimento de cláusulas de contrato, acordos ou documentos equivalentes que gerem obrigações às partes;

III – Apreciar e aprovar a descarga, venda ou alienação de bens, proposta pela comissão responsável pela adoção de tais medidas.

Art. 16º – O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I – Mensalmente, para analisar e aprovar as contas da Diretoria;

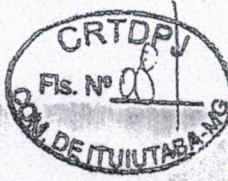
II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente do CONSEP L ou por autoridades elencadas no Art. 17.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA

Art. 17º – A Diretoria é o Órgão Executivo do CONSEP L se compõe do Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo (Secretário), Diretor Financeiro (Tesoureiro) e Conselheiro Técnico.

§ 1º – O Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro são indicados pelo Presidente do CONSEP L, dentre os membros do Conselho Deliberativo, ad referendum deste;



§ 2º – O Presidente poderá substituir o Diretor (ES) durante seu mandato, caso seja de interesse do CONSEP L.

Yadisley Borges Soberão Moraes
Yadisley Borges Soberão Moraes
Advogada
OAB-MG 144.012

Art. 18º – O mandato da diretoria é de 04 (quatro) anos, permitindo a sua reeleição.

Parágrafo Único – Findo o mandato para o qual foi indicado para a Diretoria, reconduzido ou não, poderá o membro da Diretoria se candidatar a outro cargo dos demais órgãos da administração do CONSEP L

Art. 19º - Incumbe-se a Diretoria:

I – Administrar o CONSEP L, com vistas a alcançar seus objetivos;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

III – Realizar a gestão financeira e patrimonial dos bens do CONSEP L;

IV – Prestar contas mensalmente, sob a forma contábil, ao Concelho Fiscal e anualmente à Assembleia Geral, na forma da Lei;

V – Divulgar em veículo de Imprensa local ou regional, os demonstrativos de receita e despesa do CONSEP L;

VI – Propor a realização de eventos buscando arrecadar recursos mediante adoção de mecanismos legais, respeitando-se a legislação vigente

Yadisley Borges Soberão Moraes
Art. 20º – A Diretoria reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez por mês;

II – Extraordinariamente, nos casos de relevante interesse, por convocação do Presidente do CONSEP L e/ou pela maioria simples dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, desde que fundamentado e justificado o ato convocatório.

Yadisley Borges Soberão Moraes
Art. 21º – Ao Presidente do CONSEP L compete:

I – Representar o CONSEP L em todos os atos judiciais e extrajudiciais, ativa e passivamente, bem como em quaisquer outras atividades de reapresentação, inclusive o de constituir procurador, conjuntamente com um Diretor, com poderes específicos para os atos de exclusivo interesse do CONSEP L;

II – Presidir as reuniões da Assembleia Geral;

III – Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;

Yadisley Borges Soberão Moraes

Yadisley Borges Soberão Moraes

Yadisley Borges Soberão Moraes

Yadisley Borges Soberão Moraes



IV – Convocar os Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando julgar necessário;

V – Autorizar despesas operacionais;

VI – Promover a abertura de contas bancárias, assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro documentos que impliquem obrigações para o CONSEP L, inclusive cheque e outros atos bancários;

VII – Decidir sobre assuntos urgentes, dando conhecimento "a posteriori" aos membros da administração, inclusive prestando conta e de forma fundamentada;

VIII – Firmar convênios com a rede bancária, instituições financeiras autorizadas, autarquias e/ou outros órgãos do CONSEP L, visando à prestação de serviços de cobrança, recebimento, transferência, arrecadação de contribuições e outros serviços;

IX – Propor à Diretoria e aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, regulamentação para o funcionamento do CONSEP L, através de Regimento Interno;

X – Contratar funcionários e servidores, pelo Regime CTL, para assessoria em geral e/ou para auxiliar a Diretoria na administração dos bens e demiti-los quando necessário, desde que aprovado pelo Conselho Deliberativo;

XI – Autorizar empreendimentos que objetivem obtenção de recursos públicos ou privados para o cumprimento dos objetivos estatutários;

XII – Dar posse aos novos membros eleitos;

XIII – Propor aos Conselhos Deliberativo e Fiscal a cessão de uso de materiais e equipamentos ao Estado, em regime de Comodato, destinados as instituições beneficiárias do CONSEP L, para uso exclusivo nas atividades de Segurança Pública do município;

XIV – Designar comissões para adoção de medidas que visem o melhor desempenho das atividades do CONSEP L;

XV – Determinar a suspensão ou a exclusão dos Membros que violarem o Estatuto e as Leis, após aprovação dos Membros do CONSEP L;

Art. 22º – O mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 04 (quatro) anos, permitida sua recondução, sempre coincidindo com os mandatos dos Conselhos Deliberativos Fiscais.



§1º – Findo o mandato para o qual foram eleitos, reconduzidos ou não, poderão se candidatar a outro cargo dos demais órgãos do **CONSEP L**;

§2º – O Vice-Presidente substitui o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 23º – Compete ao Diretor Administrativo:

I – A lavratura de atas, redação e expedição de correspondência, Inclusive de matéria para divulgação;

II – Zelar pela guarda de livros e documentos em geral pertinentes ao **CONSEP L**;

III – Executar os serviços internos e externos que forem solicitados pelo Presidente do

CONSEP L;

IV – Adotar todas as medidas para a realização das eleições, inclusive receber e registrar a(s) chapa(s) concorrente(s) a cada Cargo do **CONSEP L**.

Parágrafo Único – O Diretor Administrativo substitui o Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;

Art. 23º – Compete ao Diretor Financeiro:

I – Responder pelo controle financeiro e patrimonial do **CONSEP L**, empenho, pagamento, liquidação de despesas e balancetes;

II – Preparar prestações de contas a que se refere o artigo 19, inciso IV;

III – Assinar junto ao Presidente, cheques e outros documentos que implique obrigação para o **CONSEP L** e outros atos bancários;

Parágrafo Único – O diretor Financeiro substitui o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos.

Art. 24º – Não serão permitidas funções acumulativas nos órgãos da administração do **CONSEP L**.

Paula Thays Schublich Moura

AVOGADA
OAB-MG 144.012

SEÇÃO V

DO CONSELHO CONSULTIVO



Paula Thays Schiatti Moura
Advogada
AB-MG 144.012

Art. 28º – O Conselho Consultivo será constituído pelos membros fundadores e de ex-membros do CONSEP L.

Art. 27º – Compete ao Conselho Consultivo assessorar os dirigentes do CONSEP L, de ofício ou quando solicitado.

Parágrafo Único – é facultado ao Conselheiro Consultivo, manifestar-se sobre assunto do CONSEP L, por escrito, durante ou não as reuniões ordinárias.

Art. 28º – O mandato dos membros do Conselho Consultivo serão por tempo indeterminado, devendo solicitar ao Presidente do CONSEP L a retirada de seu nome da lista de integrantes de tal órgão, caso não queiram ser membros do Conselho Consultivo.

§1º – Serão automaticamente excluídos do Conselho Consultivo, os membros que mudarem de residência ou domicílio para outro Município.

§2º – Ao integrante do Conselho Consultivo aplica-se o disposto nos artigos 39 e 43, deste estatuto.

SEÇÃO VI

DA INSTITUIÇÃO DO CONSEP L

Art. 29º – CONSEP L foi instituído em 18 de março de 2002, pelos seguintes participantes:

Parágrafo Único – A primeira Diretoria do CONSEP L, após referendum da Assembleia Geral, ficou assim constituída:

-Presidente: Suely Maria de Jesus Lemos;

-Vice-Presidente: Donizete Rodrigues de Oliveira;

-Diretora Administrativa: Edson José da Fonseca,

-Diretor Financeiro: Cláudia Andraus Borges;

-Conselheiro Técnico: Pedro Paulo Carvalho Franco, 1º Ten PM, Chefe da Seção Administrativa do 54º BPM.

Suely Maria de Jesus Lemos

Donizete Rodrigues de Oliveira

Edson José da Fonseca

CAPÍTULO III

DA ELEIÇÃO E POSSE



Art. 30º - A eleição de membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do CONSEP L, ocorrerá em Assembleia Geral, sendo a posse dos novos membros eleitos para a gestão seguinte, no mesmo dia de Eleição.

§1º - Cabe ao Presidente do CONSEP L fazer publicar em órgão da imprensa escrita local, o edital de convocação para a eleição e posse, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias da realização da mesma;

§2º - Caso o Presidente do CONSEP L não cumpra o prescrito no artigo 30, caberá ao Vice-Presidente tomar tal providência e, em última instância, ao representante Ministério Público, de ofício ou mediante representação de qualquer interessado pelo CONSEP L.

§3º - Para a eleição e posse serão registradas chapas distintas para Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;

§4º - Para o Conselho Deliberativo a chapa deverá conter 03(três) nomes;

§5º - Para o Conselho Fiscal a chapa deverá conter 03(três) nomes;

§6º - As chapas concorrentes ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, deverão ser registradas junto ao Diretor Administrativo do CONSEP L, em exercício, com pelo menos 05(cinco) dias corridos antes do dia da eleição, sob pena da chapa perder o direito de concorrência a mesma;

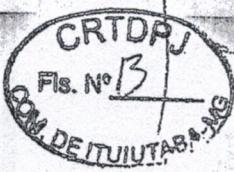
§7º - A Assembléia Geral elegerá uma chapa para o Conselho Deliberativo e outra para o Conselho Fiscal, devendo ser colocado em votação os números das chapas concorrentes;

§8º - Antes do início da votação deverão ser fornecida são votantes, as chapas concorrentes, com todos os nomes que concorrem aos cargos ora em eleição;

§9º - Terminada a votação deverá ser feita a apuração;

§10º - Ocorrendo empate entre as chapas, deverá ser realizada de imediato uma nova eleição e apuração;

Paula Mayra Schäffel Moura
ADVOGADA



§11º – Persistindo o empate será realizada nova eleição e, ao final da apuração havendo possibilidade de novo empate, o último voto será anulado antes de ser apurado.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMONIO E RECURSOS DO CONSEP L

Art. 31º – O patrimônio do CONSEP L será constituído de:

- I – Bens e direitos adquiridos ou incorporados na forma da lei;

II – Doações, legados e heranças que lhe forem destinados;

Art. 32º – Constituem recursos do CONSEP I:

- I – Dotação orçamentária;
 - II – Contribuições, auxílios ou subvenções da União, do Estado ou do Município;
 - III – Donativos ou transferências de entidades, empresas públicas e/ou privada pessoas físicas;
 - IV – Os provenientes de atividades ou campanhas realizadas;

Art. 33º – Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta bancária especial movimentada exclusivamente por cheque bancário nominal ao favorecido, firmado conjuntamente pelo Presidente e Diretor Financeiro do CONSEP L ou par seus substitutos legais.

§1º - Os recursos do CONSEP L, atendidas as necessidades para a sua administração e cumprimento de seus objetivos, será distribuído a instituição Polícia Militar de acordo com arrecadação do més anterior:

§2º – Os recursos previstos para a Polícia Militar destinam-se ao atendimento da Comunidade Local do Município de Ituiutaba-MG, cabendo ao Conselheiro Técnico da referida instituição, propor ao Conselho Deliberativo o atendimento das prioridades;

ADVOGADA
CAR. MIG 144.012



§3º – Para aquisição de bens duráveis e baixa de bens inservíveis, serão criadas comissões, cujas atribuições e responsabilidades, obedecendo às normas em vigor, serão discriminadas no Regimento Interno do CONSEP L;

§4º – O repasse de bens e/ou recursos financeiros à instituição será definido pelo Conselho Deliberativo.

Art. 34º – Em caso de dissolução do CONSEP L, por qualquer motivo, após regular decisão da Assembleia Geral, seu patrimônio e bens reverterão a entidades afins.

Parágrafo Único – O Presidente, o Conselheiro Técnico e os integrantes da Diretoria terão prazo individual e sucessivo de 05 (cinco) dias para juntarem razões sobre a legalidade da decisão de dissolução do CONSEP L, bem como opinar sobre o destino de seus bens.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º – A cessão de uso de bons imóveis e/ou móvel, tais como, viaturas, equipamentos ou outros materiais ao Estado, destinados às instituições beneficiárias deste CONSEP L, sujeitar-se-á as prescrições administrativas vigentes na Instituição, inclusive, e, se for o caso, mudança de padrões.

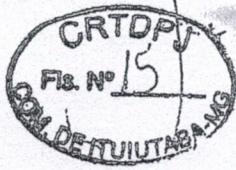
Parágrafo Único – As doações de bens pelo CONSEP L à instituição beneficiária, restringir-se-ão aos materiais de consumo e, os bens de maior duração, serão cedidos através de Comodato, permanecendo os mesmos de propriedade do CONSEP L.

Art. 36º – É vedado o envolvimento do CONSEP L em assuntos de natureza religiosa político-partidária nas funções específicas.

Art. 37º – O CONSEP L atuará sempre como entidade de apoio, sendo-lhe vedado interferir, a qualquer título, na administração da Instituição beneficiária, podendo, no entanto, solicitar ou sugerir providências administrativas e atos judiciais junto ao Ministério Público, ao Juízo da Comarca ou aos respectivos superiores hierárquicos representantes da instituição, com vistas à solução de problemas surgidos e/ou melhoria na prestação de serviços cargo da instituição apoiada.

Paula Thays Schäflich Maura

Paula Thays Schäflich Maura



Art. 38º – Aos membros do **CONSEP L** e Conselheiro Técnico não receberão pelo exercício de suas funções no **CONSEP L**.

Art. 39º – A Entidade observará os princípios fundamentais de Contabilidade e da Norma Brasileira de Contabilidade.

Art. 40º – Os integrantes do **CONSEP L** não responderão solidária nem subsidiariamente por atos do Presidente e da Diretoria ou obrigações por eles assumidas, exceto se agirem com dolo, culpa ou negligência no desempenho de suas atribuições.

Art. 41º – Não poderão fazer parte do **CONSEP L** pessoas civilmente incapazes, menores de 18 (dezoito) anos ou que tenham sido condenadas criminalmente em decorrência da prática de crimes contra o patrimônio e/ou contra a administração pública, além daquelas consideradas social e moralmente inidôneas, mediante decisão dos componentes dos órgãos da administração do **CONSEP L** por maioria simples dos presentes.

Art. 42º – Qualquer pessoa em requerimento fundamentado poderá provocar a atuação do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do **CONSEP L** sobre a prática de atos lesivos ao seu patrimônio.

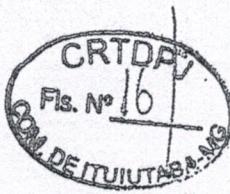
Art. 43º – Qualquer membro do **CONSEP L** que agir com dolo, culpa ou negligência nos atos ou assuntos inerentes ao **CONSEP L**, será destituído de seu cargo ou função, mediante decisão do **CONSEP L**, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 44º – O Ministério Público funcionará como fiscal da lei e dos normativos e administrativos para consecução dos objetivos do **CONSEP L**.

Art. 45º – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 46º – O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pela Assembleia Geral e registrada em Cartório.

Ituiutaba, 18 de janeiro de 2023.



Suely Maria de Jesus Lemos

PRESIDENTA. 2022/2024 - SUELY MARIA DE JESUS LEMOS

CPF: 558.196.136-00

Donizete Rodrigues de Oliveira
VICE PRESIDENTE 2022/2024 - DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF 652.443.546-04

Edson José da Fonseca
DIRETOR ADMINISTRATIVO - EDSON JOSÉ DA FONSECA

CPF 464.000.016-20

Claudia Andraus Borges
DIRETORA FINANCEIRA - CLAUDIA ANDRAUS BORGES

CPF 740.255.206-30

Roque Alves Franco
CONSELHO DELIBERATIVO - ROQUE ALVES FRANCO

CPF 340.841.182-72

João Batista do Prado
CONSELHO DELIBERATIVO - JOÃO BATISTA DO PRADO

CPF 360.405.766-91

*a Thays Schäblich Moura
a Thays Schäblich Moura
ADVOGADA
OAB-MG 144.012*



José Alves Camagos Neto

CONSELHO DELIBERATIVO - JOSÉ ALVES CAMARGOS NETO

CPF 119.636.836-84

Vilmar José da Silva

CONSELHO FISCAL VILMAR JOSÉ DA SILVA

CPF 458.105.756-68

Arino Lui de Carvalho

CONSELHO FISCAL - ARINO LUIZ DE CARVALHO

CPF 182.461.686-49

Guimarães

CONSELHO FISCAL - CELSO GUIMARÃES DA COSTA

CPF 138.938.586-87

Pedro Paulo Carvalho Franco

CONSELHEIRO TÉCNICO - 1º TEN PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO

CPF 004.497.511-20

Paula Thays Schäiblitz Moura
Paula Thays Schäiblitz Moura
ADVOGADA
OAB-MG 144.012

Will 2

ph

Wesley

Thiago

dx



CONSEP
SETOR LESTE
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA

ITUIUTABA MG

DIRETORIA

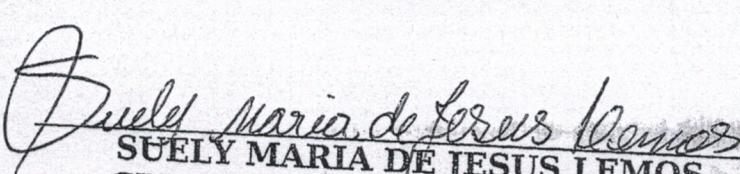
DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.


SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00

PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA

ITUIUTABA MG

DIRETORIA

DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara para os devidos fins declara para os devidos fins que a entidade **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02** teve seu início das atividades em 18/03/2002 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

Suely Maria de Jesus Lemos
SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA

ITUIUTABA MG

DIRETORIA

DECLARAÇÃO

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

Sueley Maria de Jesus Lemos
SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA

DECLARAÇÃO

DIRETORIA

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

Suely Maria de Jesus Lemos
SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE

DECLARAÇÃO

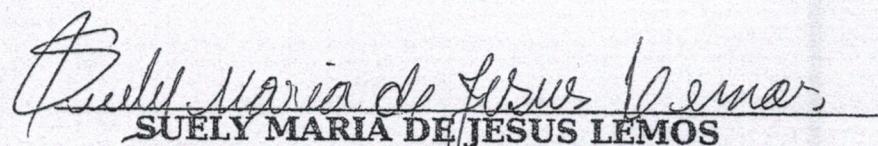
DIRETORIA

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L**, CNPJ 06.232.307/0001-02, declara para os devidos fins que o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L**, CNPJ 06.232.307/0001-02 se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.


SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA



**CONSEP
SETOR LESTE**

DECLARAÇÃO

DIRETORIA

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.

Suely Maria de Jesus Lemos
SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE

DECLARAÇÃO

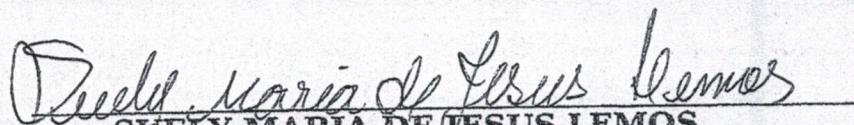
DIRETORIA

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.


SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE

DECLARAÇÃO

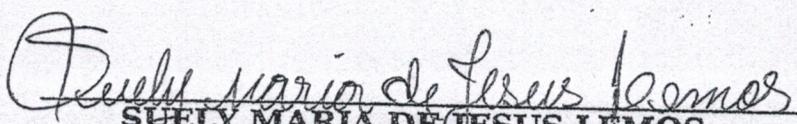
DIRETORIA

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, com sede a Av. 15 nº 854, Bairro Centro, CEP 38.300-134 na cidade de Ituiutaba/MG; declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o **CELSO GUIMARÃES DA COSTA**, brasileiro, casado, Contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG, CRC nº TC-MG 034550/0-0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.


SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA

DECLARAÇÃO

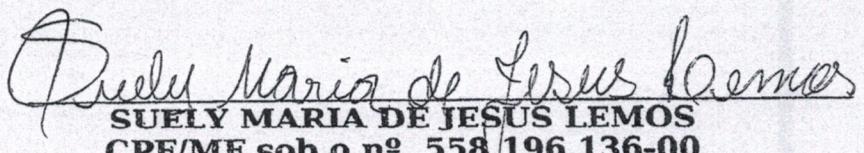
DIRETORIA

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, com sede a Av. 15 nº 854, Bairro Centro, CEP 38.300-134 na cidade de Ituiutaba/MG; declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o **CELSO GUIMARÃES DA COSTA**, brasileiro, casado, Contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG, CRC nº TC-MG 034550/0-0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.


SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA



CONSEP
SETOR LESTE

DECLARAÇÃO

DIRETORIA

Eu, **SUELY MARIA DE JESUS LEMOS**, Brasileira, casada, do lar, filha de Gercino Rodrigues de Oliveira e Francelina Maria de Jesus, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na qualidade de Presidenta e representante legal do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, CNPJ 06.232.307/0001-02**, com sede a Av. 15 nº 854, Bairro Centro, CEP 38.300-134 na cidade de Ituiutaba/MG; Certifico que os dirigentes e conselheiros abaixo relacionados da referida entidade, cujo período de atuação é de 28/07/2022 a 28/07/2026:

PRESIDENTE: SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, Brasileira, casada, do lar, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro, nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na cidade de Ituiutaba-MG.; **VICE-PRESIDENTE: DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Ambientalista, CPF 652.443.546-04 e RG M-3.307.183-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro nº 417 Bairro Novo Mundo na cidade de Ituiutaba-MG.;

DIRETOR ADMINISTRATIVO (SECRETÁRIO): EDSON JOSÉ DA FONSECA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, CPF 464.000.016-20 e RG M-3.591.222-SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Ruda A. Tannus nº 394 Bairro Lagoa Azul na cidade de Ituiutaba-MG.;

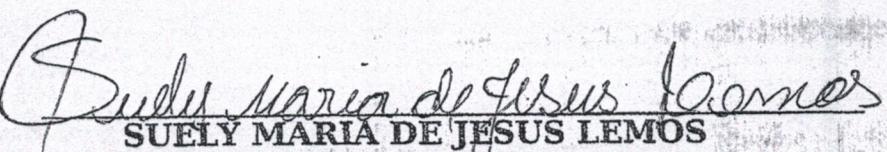
DIRETORA FINANCEIRA (TESOUREIRA) CLAUDIA ANDRAUS BORGES, brasileira casada, bancária, CPF: 740.255.206-30 E RG. M 3.546.107-SSP-MG, residente e domiciliada à Av. 19 nº. 833CENTRO - ITUIUTABA-MG.; **CONSELHO DELIBERATIVO: ROQUE ALVES FRANCO**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, CPF 340.841.186-72 e RG MG 2.795.950-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Laterza nº 568

Bairro Independência na cidade de Ituiutaba-MG.; JOÃO BATISTA DO PRADO, brasileiro, casado, Cartorário, CPF 360.405.766-91 e RG M-1.611.383-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Jorge Miguel Féres nº 342 Bairro Ipiranga na cidade de Ituiutaba-MG e JOSÉ ALVES CAMARGOS NETO, brasileiro, solteiro, Torneiro Mecânico, CPF: 119.636.836-84, RG MG-19.306.229-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua 34 nº 234 Bairro Progresso na cidade de Ituiutaba-MG.; CONSELHO FISCAL: VILMAR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, Aposentado, CPF 458.105.756-68 e RG MG-9.235.964-SSP-MG residente e domiciliado à Rua das Primaveras nº 222 Bairro Gardênia na cidade de Ituiutaba-MG e ARINO LUIZ DE CARVALHO, brasileiro, casado, Funcionário Público Aposentado, CPF 182.461.686-49 e RG M-632. 954-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Platina nº 821 Bairro Santo Antonio na cidade de Ituiutaba-MG e CELSO GUIMARÃES DA COSTA, brasileiro, casado, Contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG.; CONSELHEIRO TÉCNICO: TEN PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO, brasileiro, casado, 1º Ten. PMMG, CPF 004.497.511-20 e RG 459443-6/ GO, Rua Jerônimo Ribeiro de Menezes, 171, Gerson Baduy na cidade de Ituiutaba/MG.

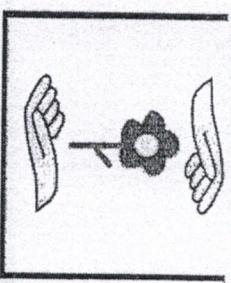
Ituiutaba-MG., 15 de fevereiro de 2023.

N. Termos

P. Deferimento.


SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF/MF sob o nº. 558.196.136-00
PRESIDENTA

CONSELHO MUNICIPAL



DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 - Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6º da Lei Municipal nº 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

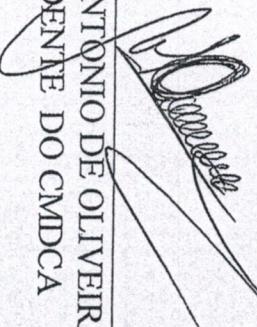
Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste

CNPJ nº 06.232.307/0001-02

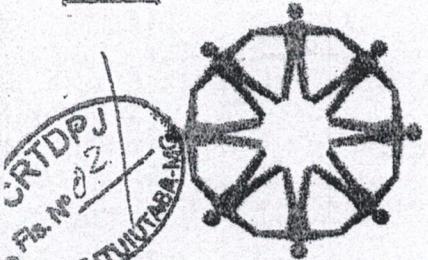
Registro nº 038

Valido Até 12/01/2024

ITUIUTABA 12 DE JULHO 2023



MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA



CONSEP
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Setor Leste - Ituiutaba

**ATA DA REUNIÃO DA 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA
DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG, REALIZADA NO
DIA 02/01/2023, (ESTATUTO REG. L. A-3, FLS 218, SOB O
Nº 2121 EM 03/05/2004).**

Aos dois dias de janeiro do ano de 2023, às 20h10min, reuniram-se os membros do Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba-MG, nas dependências do Lions Clube de Ituiutaba Cônego Ângelo, sito a rua Pernambuco nº 303, Bairro Universitário, na cidade de Ituiutaba/MG, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a **2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG – CONSEP L**, presidida pela Sra. Suely Maria de Jesus Lemos. A formação da mesa foi feita pelo Sr. Edson José da Fonseca que após nominar os integrantes da mesa, passou a palavra ao presidente. Prosseguindo, a Sra. Presidente convidou a Sra. Cláudia para proferir a invocação a Deus. Sequenciando solicitou a todos os presentes que ficassem de pé para juntos entoarem a primeira estrofe do Hino à Bandeira. Em seguida pediu a todos para retornarem seus assentos. Neste momento o presidente dando sequência ao protocolo, nomeou o Sr. Edson José da Fonseca para atuar como Mestre de Cerimônias. Após nomeado o Sr. Edson fez a consideração acerca da matéria constante da ordem do dia tratando-se do assunto acerca da **2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG**. Em seguida passou a palavra ao Presidente da sessão que realizou finalizou os trabalhos. Membros abaixo civilmente qualificados juntamente com suas funções:

PRESIDENTE: SUELY MARIA DE JESUS LEMOS, brasileira, casada, do lar, CPF 558.196.136-00 e RG M 6182, residente e domiciliada à Avenida Albertina Martins Ribeiro nº 49, Bairro Satélite Andradina CEP 38.308-036, na cidade de Ituiutaba-MG; **VICE-PRESIDENTE: DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, ambientalista, CPF 652.443.546-04 e RG M-3.307.183-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 25 de Dezembro nº 417 Bairro Novo Mundo na cidade de Ituiutaba-MG; **DIRETOR ADMINISTRATIVO(SECRETÁRIO): EDSON JOSÉ DA FONSECA**; brasileiro, casado, administrador de empresas, CPF 464.000.016-20 e RG M-3.591.222-SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Ruda A. Tannus nº 394 Bairro Lagoa Azul na cidade de Ituiutaba-MG; **DIRETORA FINANCEIRA(TESOUREIRA): CLAUDIA ANDRAUS BORGES**, brasileira, casada, bancária, CPF 740.255.206-30 e RG M-3.546.107-SSP-MG, residente e domiciliada à Av. 19 nº 833, CENTRO – ITUIUTABA-MG; **CONSELHO DELIBERATIVO: ROQUE ALVES FRANCO**, brasileiro, casado, gerente administrativo, CPF 340.841.182-72 e RG MG 2.795.950-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Laterza nº 568 Bairro Independência na cidade de Ituiutaba-MG; **JOÃO BATISTA DO PRADO**, brasileiro, casado, cartorário, CPF 360.405.766-91 e RG M-1.611.383-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Jorge Miguel Féres nº 342 Bairro Ipiranga na cidade de Ituiutaba-MG e **JOSÉ ALVES CAMRGOS NETO**, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, CPF 119.636.836-84, RG MG-19.306.229-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua 34 nº 234 Bairro Progresso na cidade de Ituiutaba-MG; **CONSELHO FISCAL: VILMAR JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, aposentado, CPF 458.105.756-68 e RG MG-9.235.964-SSP-MG residente e domiciliado à Rua das Primaveras nº 222 Bairro Gardênia na cidade de Ituiutaba-MG e **ARINO LUIZ DE CARVALHO**, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, CPF 182.461.686-49 e RG M-632.954-SSP-MG residente e domiciliado à Rua Platina nº 821 Bairro Santo Antônio na cidade de Ituiutaba-MG e **CELSO**

GUIMARÃES DA COSTA, brasileiro, casado, contador, CPF 138.938.586-87 e RG MG-292.076-SSP-MG residente e domiciliado a Rua 24 nº 2113 Centro, cidade de Ituiutaba/MG; **CONSELHEIRO TÉCNICO: TEM PEDRO PAULO CARVALHO FRANCO**, brasileiro, casado, 1º Ten, PMMG, CPF 004.497.511-20 e RG 459443-6/GO, Rua Jerônimo Ribeiro de Menezes, 171, Gerson Baduy na cidade de Ituiutaba/MG; e encerrou suas atividades agradecendo mais uma vez a deferência a ele concedida.

O presidente da sessão neste momento passa a palavra ao presidente eleita, que agradece ao Sr. Edson José pela sua brilhante atuação como mestre de cerimônias. E declara a palavra franca. Alguns diretores fizeram uso da palavra.

Eu, Sr. Edson José da Fonseca, secretário, redigi esta ata que após lida apreciada e aprovada será assinada pela diretoria executiva que para fins fiscais é constituída pelo presidente, tesoureiro e secretário.

Ituiutaba-MG, 02 de janeiro de 2023



Suely Maria de Jesus Lemos

PRESIDENTA 2022/2024 - SUELY MARIA DE JESUS LEMOS
CPF 558.196.136-00

Donizete Rodrigues de Oliveira

VICE-PRESIDENTE 2022/2024 - DONIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
CPF 558.196.136-00

Edson José da Fonseca

SECRETÁRIO 2022/2024 - EDSON JOSÉ DA FONSECA
CPF 464.000.016-20

Claudia Andraus Borges

DIRETOR FINANC. 2022/2024 - CLAUDIA ANDRAUS BORGES
CPF 740.255.206-30

Roque Alves Franco

CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024 - ROQUE ALVES FRANCO
CPF 340.841.182-72

João Batista do Prado

CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024 - JOÃO BATISTA DO PRADO
CPF 360.405.766-91

José A. Camargo Neto
CONSELHO DELIBERATIVO 2022/2024 – JOSÉ A. CAMARGOS NETO
CPF 119.636.836-84



Vilmar José da Silva
CONSELHO FISCAL 2022/2024 – VILMAR JOSÉ DA SILVA
CPF 458.105.756-68

Arino Luiz de Carvalho
CONSELHO FISCAL 2022/2024 – ARINO LUIZ DE CARVALHO
CPF 182.461.686-49

Celso Guimarães da Costa
CONSELHO FISCAL 2022/2024 – CELSO GUIMARÃES DA COSTA
CPF 138.938.586-87

Pedro Paulo Carvalho Franco
CONSELHEIRO TÉCNICO 2022/2024 – TEN PEDRO PAULO C. FRANCO
CPF 004.497.511-20

Assinatura 1

Assinatura 2

Assinatura 3

Assinatura 4

Assinatura 5

Assinatura 6

Assinatura 7

PROTÓCOLO: 61778 | REGISTRO: 2121 - AV 25

Livro A87 | FOLHA: 48/51 | DATA: 17/03/2023

Coletação. Emol.: R\$ 217,61 - TFJ: R\$ 76,53 - Recomp.: R\$ 13,05 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,76
Valor Final: R\$ 307,19 - Códigos: 8101-7(1), 8201-6(1), 6801-8(1), 8101-9(4)

João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: GNTB9985

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6307.2404.4437.2819



Quantidade de atos praticados: 7

Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interventor

Emol.: R\$ 230,66 - TFJ: R\$ 76,53

Valor Final: R\$ 307,19

Consulte a validade deste Selo no site: <http://sclos.tjmg.jus.br>

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ

OF. SUBTO. - AUT. P/PORT

INT N° 02/2020/SRTDPJ/ITBA-MG

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG

EM BRANCO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO - CMAS

O Conselho Municipal de Ituiutaba-MG, certifica para os devidos fins que a **Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste de Ituiutaba- MG CONSEP**, sediado na cidade de **Ituiutaba-MG**, situado na av. 15 nº854 Centro, Ituiutaba, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **06.232.307/0001-02** é inscrito neste Conselho, sob o nº **097** desde 12 de julho de 2023, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba-MG, 12 de julho de 2023

Marília Gabriela de Oliveira
Marília Gabriela de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

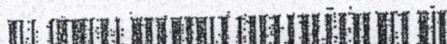
TERMO DE REFERIMENTO CNPJ

Solicitação para Alteração da pessoa jurídica CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO ETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L, cujo recibo é MG94502073 e o Identificador 6232307000102 foi analisada com sucesso.

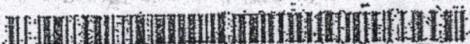
A inscrição para o CNPJ 06.232.307/0001-02 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Ituiutaba - MG com o número e registro:

NRC: 045781PJ00002121-76

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/enpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



6232307000102



045781PJ0000212176



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

* Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for converitado do CNPJ.

PROTÓCOLO: REDESIM
MGN2132229719

01. IDENTIFICAÇÃO:

| | |
|--|--|
| NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG - CONSEPL | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 06.232.307/0001-02 |
|--|--|

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO:

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: MGS4502073-05232307000102

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS:

RGPII

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO:

| | |
|-------------------|-----------------|
| NOME DO PREPOSTO: | CPF DO PREPOSTO |
|-------------------|-----------------|

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

| | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Responsável | <input type="checkbox"/> Preposto |
| NAME SUELY MARIA DE JESUS LEMOS | CPF 558.196.136-00 |
| LOCAÇÃO DATA 06/12/2021 | ASSINATURA (confirmação de conhecimento) Suely Maria de Jesus Lemos |

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

| | |
|---------------------------|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO | 07. RECIBO DE ENTREGA |
| | CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA: |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba - MG

CNPJ: 21.293.386/0001-47

RUA MATO GROSSO, 91 - UNIVERSITÁRIO - CEP:38302168 - Fone: (34)3261-0426 Email:

mariaclaraa13@gmail.com

Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina



CERTIDÃO DEMONSTRATIVA HISTÓRICO REGISTRÁRIO PESSOA JURÍDICA REGULARIZADO

A Oficial, MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS, Oficial Interina do Registro de Títulos e Documentos e do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA a pedido expresso de pessoa interessada que revendo os Livros, papéis e demais documentos sob seu poder e guarda, encontrou no Livro A-3 às fls. 218; sob o nº 2121, datado de 03 / MAIO / 2004, o registro dos Estatutos Sociais da Pessoa Jurídica denominada "CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIA DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG - CONSEP L - CNPJ: 06.232.307/0001-02" A Pessoa Jurídica encontra-se em situação ABERTA / ATIVA para os efeitos dessa Serventia. A situação do Histórico Registrário, perante essa Serventia, encontra-se regularizada até o fim do mandato da diretoria eleita e empossada no dia 28/07/2022 que se dará em 28/07/2026 de acordo com os princípios da Prioridade e da Continuidade (Art. 481, Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020). D O U F É.

| Código | Ato | QTD | Emol(R\$) | TFJ(R\$) | REC(R\$) | ISS(R\$) | DESP(R\$) | TOTAL(R\$) |
|--------|-------------------------------|-----|-----------|----------|----------|----------|-----------|------------|
| 6503-7 | Certidão de Quesitos Positiva | 1 | R\$ 23,58 | R\$ 8,83 | R\$ 1,41 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 33,82 |

O referido é verdade e dou fé.

Ituiutaba - MG, 14 de setembro de 2022.

Responsável por buscas, redação e remissões desta
Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Ituiutaba - MG
SELO DE CONSULTA: GAW49950

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0451.6036.4016.4750
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina
Emol: R\$ 24,99 - TFJ: R\$ 8,83 - Valor final: R\$ 33,82 - ISS: 0,00
Consulte a validade desse Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta

*** ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO ***** VERSO EM BRANCO ***

OBS.:

**APRESENTAR ESTA
CERTIDÃO NA
OPORTUNIDADE DAS
AVERBAÇÕES DA PRÓXIMA
MUDANÇA DE DIRETORIA
OU AVERBAÇÕES DE
QUAISQUER OUTROS
DOCUMENTOS.**

**VALIDADE DESSA
CERTIDÃO: ATÉ 28/07/2026.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP
L
CNPJ: 06.232.307/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:20:32 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **062C.681D.D018.5E4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
06/11/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/02/2024

NOME: CONSELHO COMUNIT. DE SEG. PREV. DO SETOR LESTE DE ITUIUTABA-MG-CONSEP L

CNPJ/CPF: 06.232.307/0001-02

LOGRADOURO: RUA TRINTA E OITO

NÚMERO: 618

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PROGRESSO

CEP: 38302010

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

| IDENTIFICAÇÃO | NÚMERO DO PTA | DESCRIÇÃO |
|---------------|---------------|-----------|
| | | |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000703644088

[Voltar](#)[Imprimir](#)

**Certificado de
Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 06.232.307/0001-02

**Razão
Social:** CONSELHO COMUNIT DE SEG PREV DO SETOR LE

Endereço: RUA TRINTA E OITO 618 / PROGRESSO / ITUIUTABA / MG / 38302-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2023 a 26/11/2023

Certificação Número: 2023102802140022605390

Informação obtida em 06/11/2023 16:03:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 399256/2023

Data Geração: 06/11/2023

Data Validade: 06/02/2024

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

| | |
|--------------------------|--|
| Crc | 167010 |
| Contribuinte | CONSELHO COMUNITARIO DE PREV. SETOR LESTE DE ITUIUTABA |
| CNPJ ou CPF | 06.232.307/0001-02 |
| Inscrição Estadual ou RG | |
| Endereço | 38300-134 - Avn 15, 854 |
| Bairro | CENTRO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG |

Data Emissão: 06/11/2023

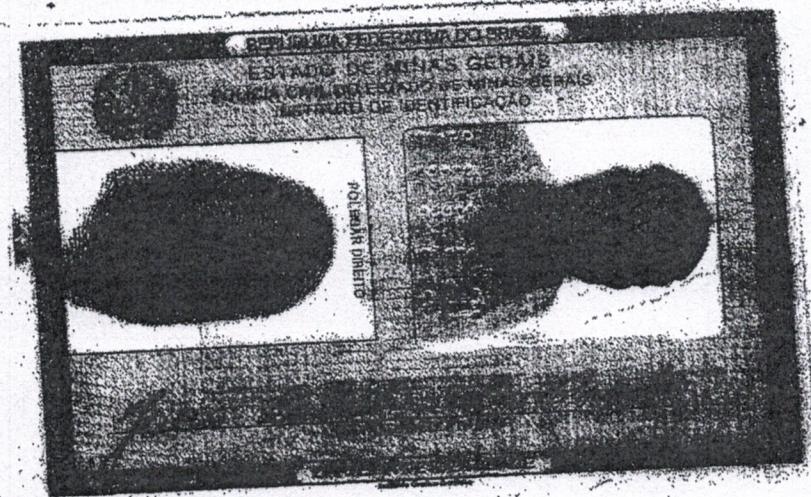
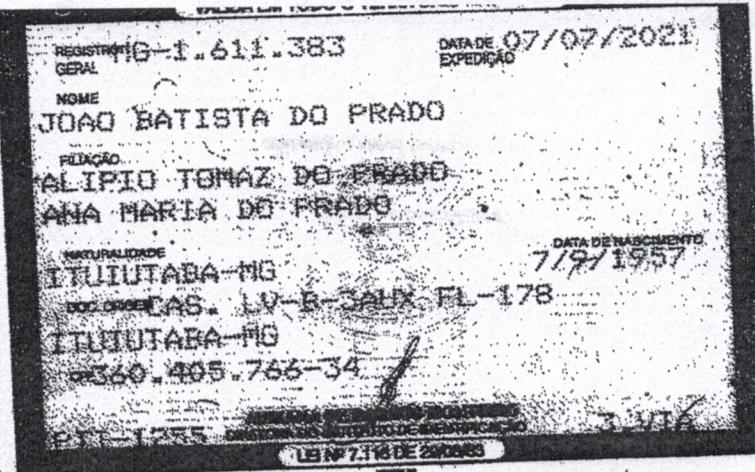
Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 399256/2023

Inscrição: 167010

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-15
Insc. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo André - SP - CEP 09010-153
Emissão: 16/12/2022 Data da Conta: 08/02/2022 10:43:58 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.00000762.37 - SEFING pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

JOÃO BATISTA DO PRADO

RUA JORGE MIGUEL FERES 342
CX 2
IPIRANGA
ITUIUTABA - MG
CEP: 38302068
MEDIDOR Nº: ABR963077229

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Controle: 30025/0008

Nº DO CLIENTE: 7000426027

| | | |
|-------------|-------------|---------------|
| Nº da Conta | Subsistema | Classe |
| 3000426027 | Residencial | Multifamiliar |

Datas de Leitura

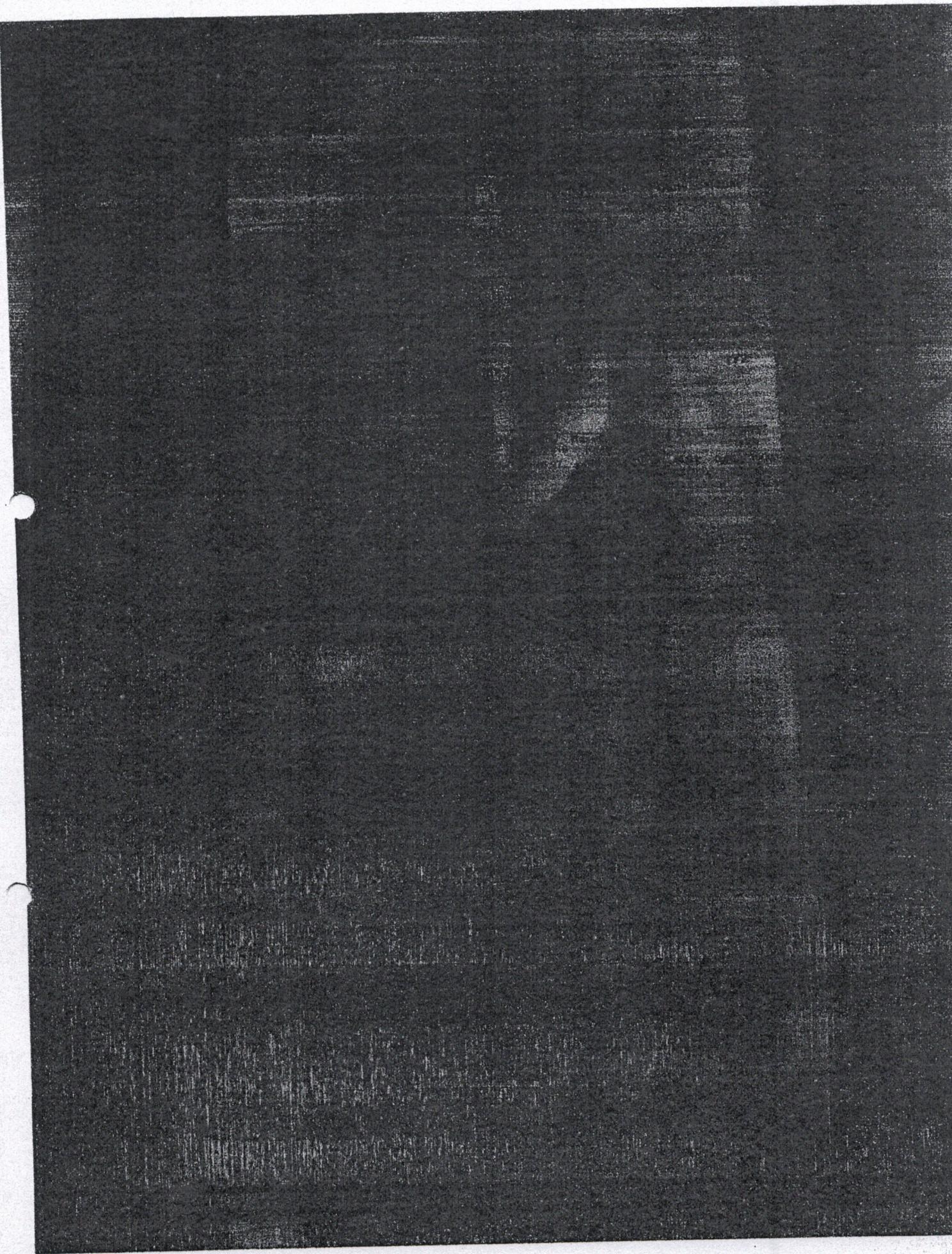
| | | |
|----------|--------|--------|
| Anterior | Atual | Ultima |
| 48.441 | 48.712 | 47.011 |

Modalidade Tarifária

Tarifa Convencional

| Tipo de Medição | Informações Técnicas | | Constante de Medição | Consumo kWh |
|------------------|----------------------|----------------|----------------------|-------------|
| | Lectura Anterior | Lectura Actual | | |
| Energia Elétrica | 28582 | 28611 | 1 | 29 |

| Descrição | VALORES FATURADOS | Preço | Valor (R\$) |
|--------------------------|----------------------------------|------------|-------------|
| Custo de Disponibilidade | Quantidade | | |
| Energia Elétrica kWh | TARIFAS APLICADAS (Sem impostos) | 0,65313000 | 22,35 |





Superintendência de Água e Esgotos
Av. 33, 474 - Setor Sul
Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
CNPJ: 17.819.061/0001-88
Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
42602012023-1
03/03/2023

CONTA DE
ÁGUA E ESGOTO

ELIENE MAXIMIANO DE ALMEIDA VEIGA

AV MARCELO REZENDE CALIL, 249 - RES.PORTAL DOS IPÊS

CÓD. LIG.: 42602-3 MAPA CAD.: 21-18-00260 ID. ELETRÔNICO: 31842602@21

Janeiro/2023

Corresp:

RES. COM. IND. PUB. OUT
1 0 0 0 0

TARIFA DE ÁGUA

43,30

TARIFA DE ESGOTO

30,31

TARIFA DE RELIGAÇÃO

15,60

MULTA REF.: 12/2022

1,06

TBO ÁGUA

11,48

TBO ESGOTO

8,03

JUROS DE MORA

5,09

REF.: 09/2022, 10/2022, 11/2022, 12/2022

VALOR

| Data da leitura anterior 30/12/2022 | Data da leitura 30/01/2023 | Data próx. leitura | Data emissão original 30/01/2023 | Consumo real 20 | Consumo fat. 20 | Média 18 | Ocor. M3 0 |
|--|-------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|------------------|-------------------------------|
| Leitura anterior 945 | M3 | Leitura atual 965 | M3 | | | | |
| No. do hidrômetro Y13K082128 | | | | Vazão caract. 1,50 | M3 | Diâmetro 1/2" | Data instalação 28/02/2014 |

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE É EXPRESSAMENTE
PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA
DE ESGOTO. SUJEITO À MULTA.

| Mês | Cons. m3 | N. Dias | Média m3/dia |
|-----|----------|---------|--------------|
| 12 | 22 | 30 | 0,73 |
| 11 | 16 | 33 | 0,48 |
| 10 | 18 | 29 | 0,62 |
| 09 | 19 | 30 | 0,63 |
| 08 | 21 | 31 | 0,68 |
| 07 | 20 | 30 | 0,67 |
| 06 | 21 | 33 | 0,64 |
| 05 | 16 | 29 | 0,55 |
| 04 | 19 | 32 | 0,59 |
| 03 | 21 | 28 | 0,75 |
| 02 | 19 | 31 | 0,61 |
| 01 | 21 | 28 | 0,75 |

| Parâmetro | Unidade | Vmp | Num análise | Valor |
|-----------|---------|-----|-------------|-------|
| | | | | |

Favor Autenticar no Verso / Devolver ao Usuário



Superintendência de Água e Esgotos

Av. 33, 474 - Setor Sul
Autarquia criada pela lei 1208 de 27/12/67
CNPJ: 17.819.061/0001-88
Ituiutaba - MG

Número da guia
Segunda Via
42602012023-1
03/03/2023

CONTA DE
ÁGUA E ESGOTO

ELIENE MAXIMIANO DE ALMEIDA VEIGA
AV MARCELO REZENDE CALIL, 249 - RES.PORTAL DOS IPÊS

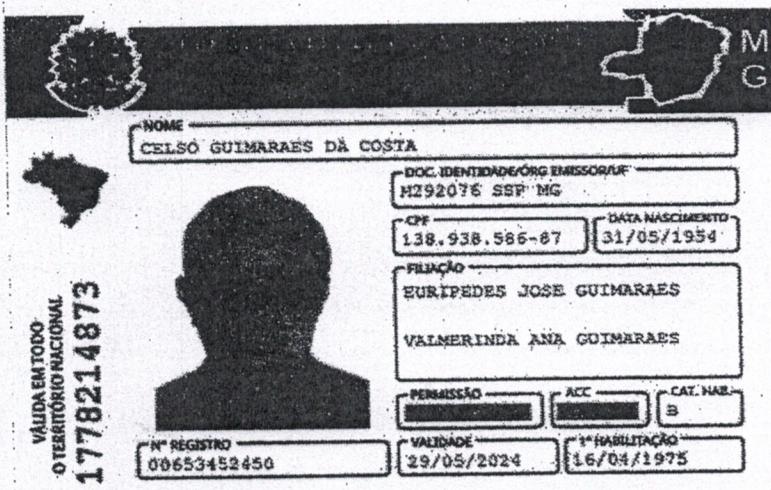
ITUIUTABA - MG - CEP: 38303259
CÓD. LIG.: 42602-3 MAPA CAD.: 21-18-00260 ID. ELETRÔNICO: 31842602@21

Janeiro/2023

RES. COM. IND. PUB. OUT
1 0 0 0 0

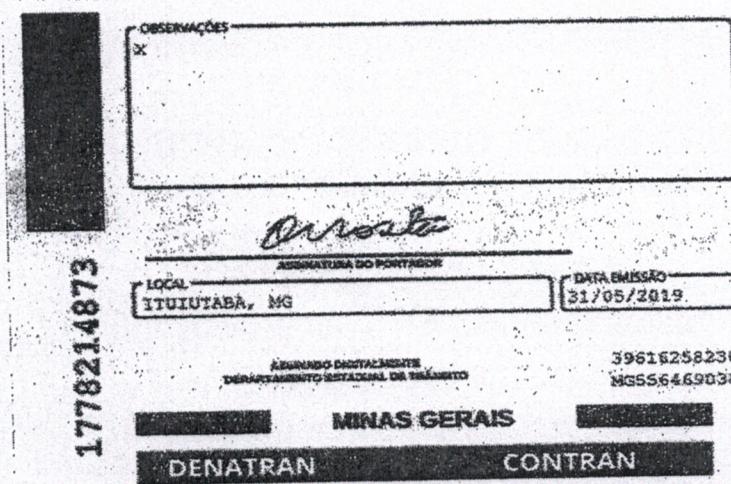
82670000001-9 14870074202-3 30216000004-8 26020120231-4

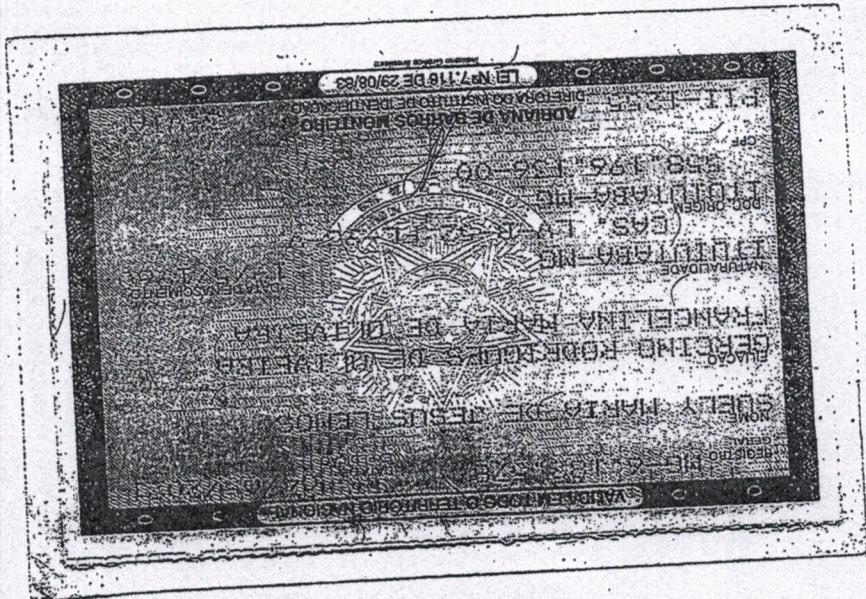
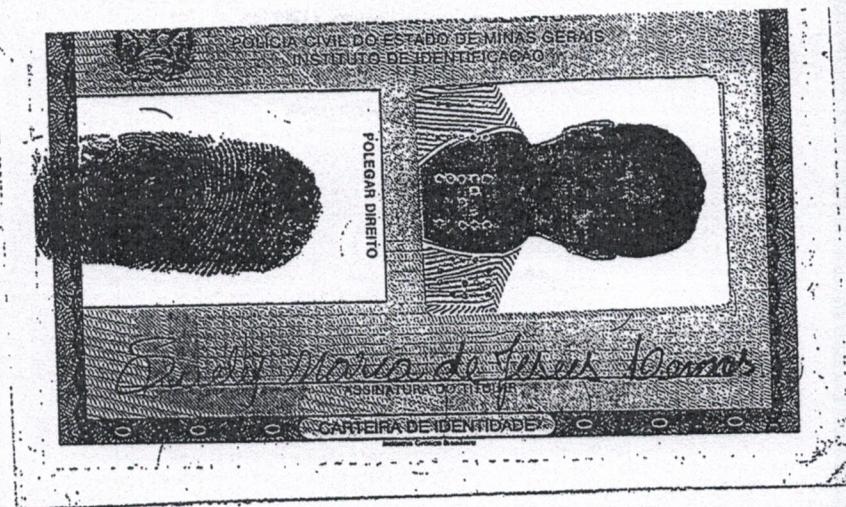


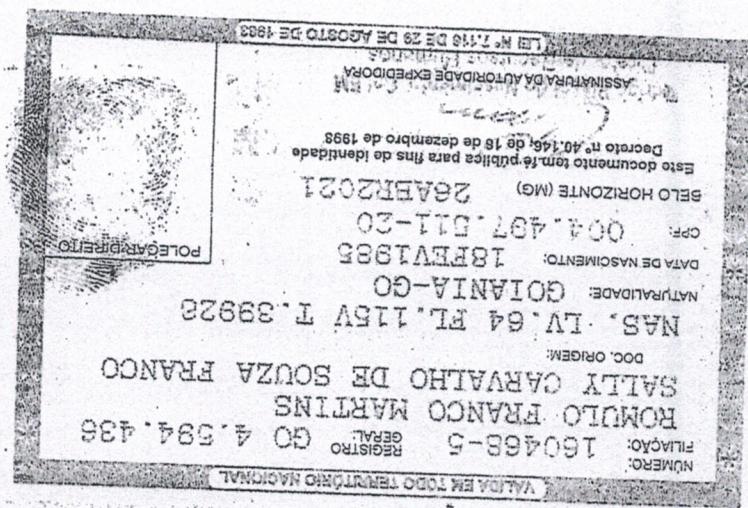


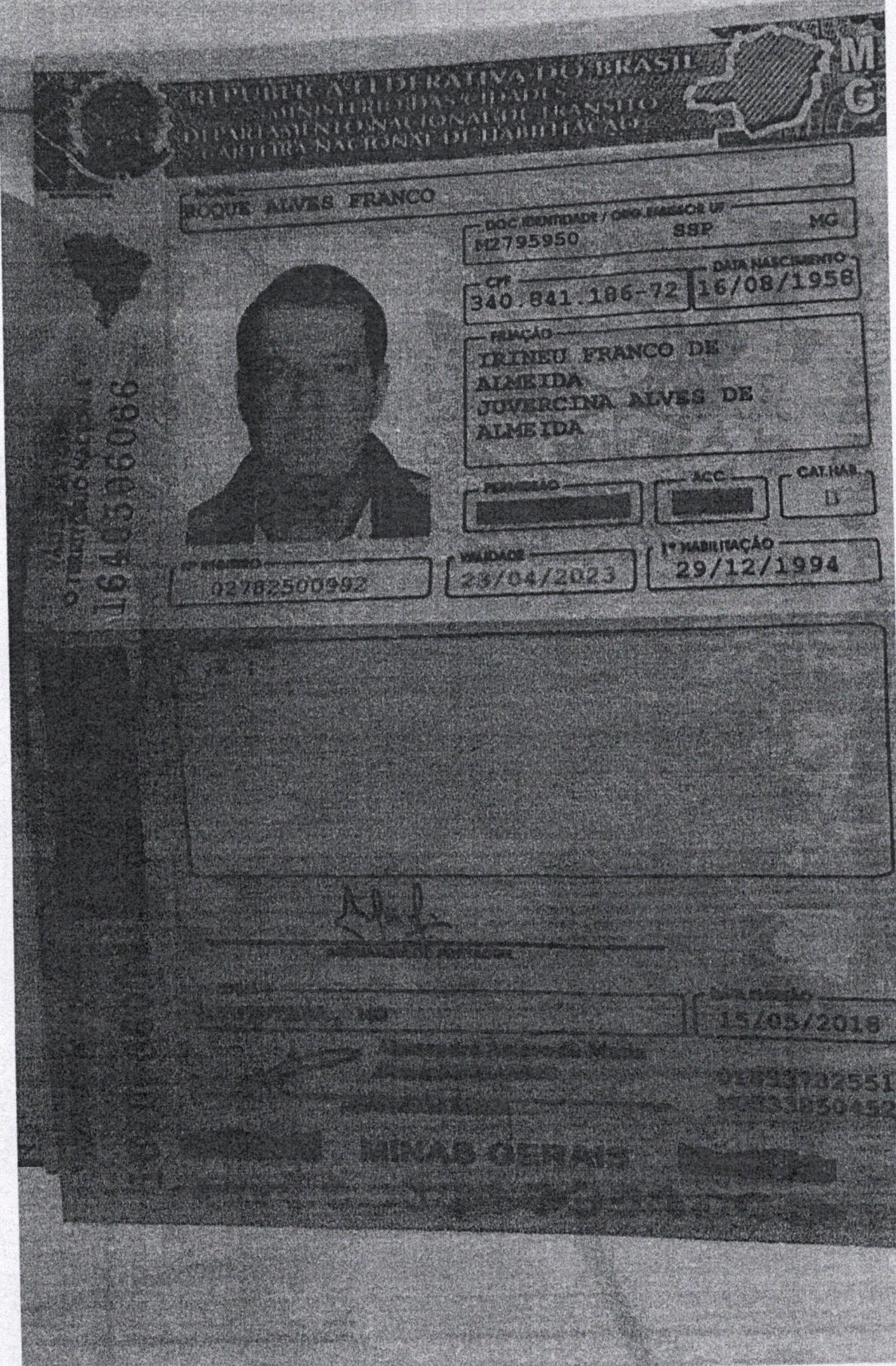
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.









CEMAIG

SUELY MARIA DE JESUS
LEMOS
AV ALBERTINA MARTINS
RIBEIRO 48 C8
SATELITE ANDRADINA
ITU/SP/04000-000
CEP 13380-020

Copyright 1998 by the author.

10

卷之三

1

110

卷之三

1996年1月1日，中国加入世界贸易组织，标志着中国对外开放进入一个新阶段。中国在加入世界贸易组织时，承诺逐步降低关税，开放市场，保护知识产权，遵守世界贸易组织规则，从而为全球贸易创造了新的机遇。

1950年1月，中央人民广播电台播出了《关于抗美援朝的决定》，号召全国人民“抗美援朝，保家卫国”。同年10月，抗美援朝战争爆发，中国参战。1953年7月，双方在朝鲜停战协定上签字，抗美援朝战争结束。

Energy Efficiency AMI 21107270 1321 1521 1 132

| 产地 | 品种 | 单产 | 面积 | 总产 | 单产 | 面积 | 总产 | 单产 | 面积 | 总产 |
|----|-----|-----|--------|-------|-----|------|-------|-----|------|------|
| 昌黎 | 昌黎红 | 350 | 35.327 | 12397 | 350 | 4.76 | 17730 | 350 | 1.94 | 3630 |
| 昌黎 | 昌黎红 | 350 | 2.212 | 7743 | 350 | 1.00 | 3500 | 350 | 0.35 | 1225 |
| 昌黎 | 昌黎红 | 350 | 4.000 | 14000 | 350 | 1.00 | 3500 | 350 | 0.35 | 1225 |

1945年1月1日，蘇聯軍隊在中國東北黑龍江省的黑河市（當時稱璦琿）和中國軍隊會師，標誌著中國東北抗戰勝利結束。

三

卷之三

10

10

2000-01

卷之三

卷之三

111

卷之三

卷之三

100

100

100

100

10

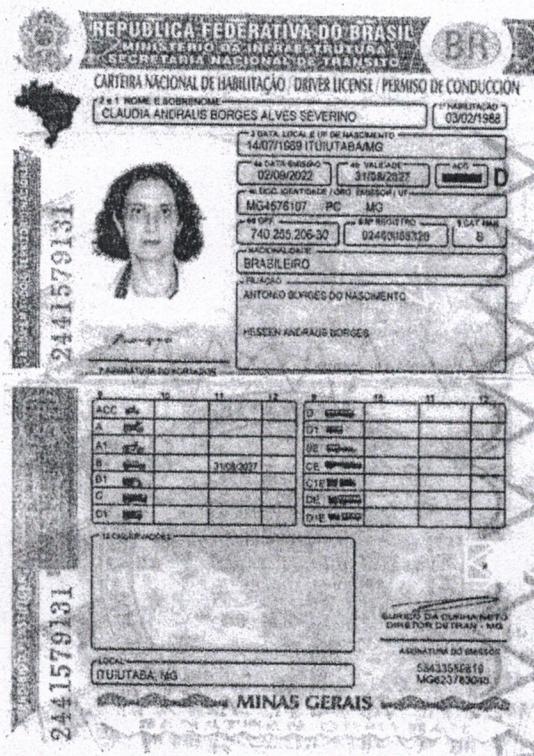
100

卷之三

卷之三

300

AL SISTEMA NUEVO EL HONORABLE
DIPUTADO QUE BLOQUEA LOS DERECHOS
MIGUEL ANGEL VALDERRAMA, PRESIDENTE CORTE
ESTADOUNIDENSE. 1975.





SUPERINTENDÊNCIA DE ÁQUA E ESGOTOS DE ITIÚUTABA
AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 N° 474 - Setor Sul - Itiúutaba (MG) - CEP 36300-030
CNPJ 17.019.061/0001-69 - Inscrito no Estadual 342.746106-0250

Abastecimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8186 - (31) 3280-0460

| CLAUDIA ANDRAUS BORGES A. SEVERINO AV 19, 833, CENTRO 38300-124, ITIÚUTABA MG 14-16-580 RESP. AMADOR ALVES SEVERINO NETO LIGACAO:29191-4 ID.ELETRO.:41629191814 | | MES/ANO:03/2023 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------------|---|---------------------------|-------------------------|-----------------|-------------------------|-------------------------|------------|----------------|-----------|------------------|---------------|--------------|-------|----------|---------|-------|----------------|-------------------|---------------|----------|--------------------|------------|--------|----------------|------------|---------|----|----|--------------|---------|------|-------------|------|----------|-------|-------|----------|------|----------|-------|-------|----------|------|----------|-------|-------|----------------|--|----------|---------|---------|----------------|--|----------|---------|---------|
| | | NR. GUIA 29191032023-8 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | CATEGORIA/QTDE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | 1-RES: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>DESCRICAÇÃO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>TBO ÁGUA</td> <td>12,39</td> </tr> <tr> <td>TBO ESGOTO</td> <td>8,68</td> </tr> <tr> <td>TARIFA DE ÁGUA</td> <td>26,42</td> </tr> <tr> <td>TARIFA DE ESGOTO</td> <td>25,49</td> </tr> </tbody> </table> | | | DESCRICAÇÃO | VALOR | TBO ÁGUA | 12,39 | TBO ESGOTO | 8,68 | TARIFA DE ÁGUA | 26,42 | TARIFA DE ESGOTO | 25,49 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESCRICAÇÃO | VALOR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TBO ÁGUA | 12,39 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TBO ESGOTO | 8,68 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TARIFA DE ÁGUA | 26,42 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TARIFA DE ESGOTO | 25,49 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>DATA LEITURA ANTERIOR</th> <th>DATA LEITURA ATUAL</th> <th>VENCIMENTO</th> <th>VALOR A PAGAR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>17/02/2023</td> <td>20/03/2023</td> <td>22/04/2023</td> <td>R\$ 82,98</td> </tr> <tr> <td>LEITURA ANTERIOR</td> <td>LEITURA ATUAL</td> <td>CONSUMO REAL</td> <td>MÉDIA</td> </tr> <tr> <td>1805 m3</td> <td>1822 m3</td> <td>17 m3</td> <td>18 m3</td> </tr> <tr> <td>NR. DO HIGROMETRO</td> <td>4048</td> <td>DIADEIRO</td> <td>DATA DE INSTALAÇÃO</td> </tr> <tr> <td>Y14K101545</td> <td>1,5 m3</td> <td>1/2"</td> <td>01/09/2015</td> </tr> </tbody> </table> | | | DATA LEITURA ANTERIOR | DATA LEITURA ATUAL | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR | 17/02/2023 | 20/03/2023 | 22/04/2023 | R\$ 82,98 | LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO REAL | MÉDIA | 1805 m3 | 1822 m3 | 17 m3 | 18 m3 | NR. DO HIGROMETRO | 4048 | DIADEIRO | DATA DE INSTALAÇÃO | Y14K101545 | 1,5 m3 | 1/2" | 01/09/2015 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DATA LEITURA ANTERIOR | DATA LEITURA ATUAL | VENCIMENTO | VALOR A PAGAR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 17/02/2023 | 20/03/2023 | 22/04/2023 | R\$ 82,98 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| LEITURA ANTERIOR | LEITURA ATUAL | CONSUMO REAL | MÉDIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1805 m3 | 1822 m3 | 17 m3 | 18 m3 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| NR. DO HIGROMETRO | 4048 | DIADEIRO | DATA DE INSTALAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Y14K101545 | 1,5 m3 | 1/2" | 01/09/2015 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CORREÇÃO: <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES</th> <th>PERÍODO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MES</td> <td>CONSUMO</td> <td>DIAS</td> <td>MÉDIA</td> </tr> <tr> <td>02/2023</td> <td>17</td> <td>28</td> <td>0,61</td> </tr> <tr> <td>01/2023</td> <td>17</td> <td>30</td> <td>0,57</td> </tr> <tr> <td>12/2022</td> <td>20</td> <td>28</td> <td>0,71</td> </tr> <tr> <td>11/2022</td> <td>19</td> <td>33</td> <td>0,58</td> </tr> <tr> <td>10/2022</td> <td>19</td> <td>31</td> <td>0,61</td> </tr> <tr> <td>09/2022</td> <td>18</td> <td>29</td> <td>0,62</td> </tr> </tbody> </table> <p>CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E EXPRESSAMENTE PROIBIDO LANÇAR ÁGUA DE CHUVA NA REDE COLETORA DE ESGOTO. SUJEITO A MULTA.</p> <p>Conforme Lei Federal 12.001/09, declaro que ador a debitar dia(s) mês(s) anteriores.</p> | | | DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES | | | PERÍODO | MES | CONSUMO | DIAS | MÉDIA | 02/2023 | 17 | 28 | 0,61 | 01/2023 | 17 | 30 | 0,57 | 12/2022 | 20 | 28 | 0,71 | 11/2022 | 19 | 33 | 0,58 | 10/2022 | 19 | 31 | 0,61 | 09/2022 | 18 | 29 | 0,62 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DADOS DOS ÚLTIMOS 6 MESES | | | PERÍODO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| MES | CONSUMO | DIAS | MÉDIA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02/2023 | 17 | 28 | 0,61 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01/2023 | 17 | 30 | 0,57 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12/2022 | 20 | 28 | 0,71 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11/2022 | 19 | 33 | 0,58 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10/2022 | 19 | 31 | 0,61 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 09/2022 | 18 | 29 | 0,62 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| VALORES Sobre a LEIAUTAÇÃO VILLE VERSO PERÍODO DA IMPRENSA 01/11/2022 a 30/11/2022 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>PARÂMETRO</th> <th>UNIDADE</th> <th>VALOR PERMITIDO</th> <th>VALOR MÍNIMO ENCONTRADO</th> <th>VALOR MÁXIMO ENCONTRADO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Turbidez</td> <td>NTU</td> <td>até 5,0</td> <td>0,14</td> <td>0,42</td> </tr> <tr> <td>Cor Aparente</td> <td>uH</td> <td>até 15,0</td> <td>0,00</td> <td>2,00</td> </tr> <tr> <td>Cloro Residual</td> <td>mg/L</td> <td>de 0,50 a 2,0</td> <td>0,50</td> <td>1,70</td> </tr> <tr> <td>Fluor</td> <td>mg/L</td> <td>de 0,00 a 0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>pH</td> <td></td> <td>de 6,0 a 9,5</td> <td>6,52</td> <td>7,34</td> </tr> <tr> <td>Ferro Total</td> <td>mg/L</td> <td>até 0,30</td> <td>0,000</td> <td>0,000</td> </tr> <tr> <td>Alumínio</td> <td>mg/L</td> <td>até 0,20</td> <td>0,000</td> <td>0,000</td> </tr> <tr> <td>Manganês</td> <td>mg/L</td> <td>até 0,10</td> <td>0,000</td> <td>0,000</td> </tr> <tr> <td>Coliformes Tot</td> <td></td> <td>Ausência</td> <td>Ausente</td> <td>Ausente</td> </tr> <tr> <td>Colif.Termotol</td> <td></td> <td>Ausência</td> <td>Ausente</td> <td>Ausente</td> </tr> </tbody> </table> | | | PARÂMETRO | UNIDADE | VALOR PERMITIDO | VALOR MÍNIMO ENCONTRADO | VALOR MÁXIMO ENCONTRADO | Turbidez | NTU | até 5,0 | 0,14 | 0,42 | Cor Aparente | uH | até 15,0 | 0,00 | 2,00 | Cloro Residual | mg/L | de 0,50 a 2,0 | 0,50 | 1,70 | Fluor | mg/L | de 0,00 a 0,00 | 0,00 | 0,00 | pH | | de 6,0 a 9,5 | 6,52 | 7,34 | Ferro Total | mg/L | até 0,30 | 0,000 | 0,000 | Alumínio | mg/L | até 0,20 | 0,000 | 0,000 | Manganês | mg/L | até 0,10 | 0,000 | 0,000 | Coliformes Tot | | Ausência | Ausente | Ausente | Colif.Termotol | | Ausência | Ausente | Ausente |
| PARÂMETRO | UNIDADE | VALOR PERMITIDO | VALOR MÍNIMO ENCONTRADO | VALOR MÁXIMO ENCONTRADO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Turbidez | NTU | até 5,0 | 0,14 | 0,42 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Cor Aparente | uH | até 15,0 | 0,00 | 2,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Cloro Residual | mg/L | de 0,50 a 2,0 | 0,50 | 1,70 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Fluor | mg/L | de 0,00 a 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| pH | | de 6,0 a 9,5 | 6,52 | 7,34 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ferro Total | mg/L | até 0,30 | 0,000 | 0,000 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Alumínio | mg/L | até 0,20 | 0,000 | 0,000 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Manganês | mg/L | até 0,10 | 0,000 | 0,000 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Coliformes Tot | | Ausência | Ausente | Ausente | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Colif.Termotol | | Ausência | Ausente | Ausente | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENVIO AUTENTICO NO VERSO - DE VOLVER AO USUARIO EMISSÃO: 20/03/2023 09:00 CLAUDIA ANDRAUS BORGES A. SEVERINO MES/ANO:03/2023 AV 19, 833, CENTRO 38300-124, ITIÚUTABA MG 14-16-580 RESP. AMADOR ALVES SEVERINO NETO LIGACAO:29191-4 ID.ELETRO.:41629191814 1-RES: VENCIMENTO VALOR A PAGAR 22/04/2023 R\$ 82,98 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

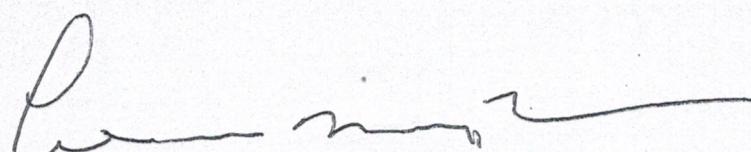
Debito Automatico

III – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins legais, que o projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo prevendo repasse a Policia Militar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a fim de promover a reforma e adequação das instalações da sede do batalhão, visando o interesse público no que se refere a apoio a Segurança Pública Municipal, será executado com recursos da arrecadação própria mediante, se necessário redução de despesas, e remanejamento orçamentário para acobertar a presente solicitação, tendo em vista, a grande relevância que o projeto apresentado tem para o município de Ituiutaba, e principalmente o Interesse Público da ação pleiteada.

A ação Segurança Pública tem previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ituiutaba, 05 de dezembro de 2023



Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Governo



Despacho- Proc. nº 25609/ 2023

Em face ao ofício nº 133.1/2023 da Secretaria -54º BPM, que por intermédio de seu Comandante, Michel Leandro Abrão, encaminhou pedido para viabilizar um repasse através de termo de fomento de R\$:200.000,00 para a realização da reforma do prédio, termo de fomento esse que se for aprovado será repassado para o CONSEP LESTE, conforme documentos apresentados.

O repasse visa firmar ainda mais o compromisso que nosso município tem com a segurança pública, visto isso, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa, vale destacar que o repasse em referência será para o ano de 2024.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 05 de Dezembro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Guedes".
Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER N° 626/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23609/2023

REQUERENTE: Nona Região da Polícia Militar – 54º Batalhão

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que o Requerente solicita a celebração de Termo de Fomento para o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste – CONSEP Leste.

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/74.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso e Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção da ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis, nos termos do artigo 21, inciso V do Regimento Interno.

Compulsando-se os autos, verifica-se que Conselho Comunitário de Segurança Preventiva do Setor Leste – CONSEP Leste solicita a celebração de Termo de Fomento para receber subvenção, com o fito de reformar o prédio da Requerente.

Por outro lado, a Lei nº 13.019/2014 estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- P R O C U R A D O R I A G E R A L D O M U N I C Í P I O -

mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos no Termo de Fomento.

No Município de Ituiutaba, o Decreto nº 8.169/2016 regulamenta as disposições da lei federal, dispondo no artigo 10, inciso II o seguinte:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento : instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Ademais, de acordo com o artigo 12 do supracitado Decreto, compete ao Chefe do Poder Executivo celebrar ou autorizar o termo de fomento, dispondo o artigo 13 quais os requisitos para a celebração das parcerias.

Aliado a isto, o artigo 31 do Decreto nº 8.169/2016 dispõe sobre a dispensa do chamamento público no caso como o dos autos. Vejamos:

Art. 31 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste decreto.

Portanto, considerando que no caso dos autos, a pessoa jurídica de direito privado não possui fins lucrativos, solicitando a transferência de recursos



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

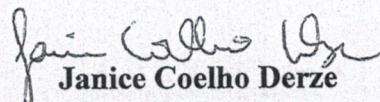
financeiros, entendo que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas neste parecer, CONCLUI-SE pela viabilidade jurídica de se formalizar Termo de Fomento para aperfeiçoamento da parceria, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Decreto Municipal nº 8.169/2016.

É o parecer. S.M.J

Ituiutaba, 06 de dezembro de 2023.



Janice Coelho Derze

Procuradora Adjunta do Processo

Administrativo e do Contencioso